



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

| | |
|-----------------------------|------------|
| Licitação Nº. Carta Convite | 009CV/2021 |
| Processo Administrativo Nº | 237/2021 |

| | |
|----------------------|--------|
| Data | Hora |
| 30 de agosto de 2021 | 09:00h |

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| |
|--------------------------------|
| Modalidade: |
| CARTA CONVITE |
| Critério de julgamento: |
| MENOR GLOBAL |

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 13 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Ex^a., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.**

O link que é utilizado para acessos e é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os setores.

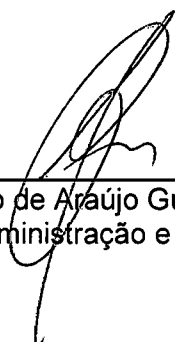
As iniciativas em incremento da qualidade nos serviços de tecnologia, informação e comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento dos serviços prestados com sistemas, que compõe as atividades das diversas secretarias.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

Com valor estimado em R\$ **175.933,33** (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com base na mediana simples das cotações, pelo Setor de Compras do Município, que procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública

Exm^o. Senhor
João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal
Conceição da Feira – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.**

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses |
|------|--|------------|-------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 |

2.2 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

JUSTIFICATIVAS

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

As iniciativas em incremento da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento dos serviços prestados com sistemas, que compõe as atividades das diversas secretarias.

Manutenção e suporte técnico

O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços continuados, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a montagem e desmontagem no local indicado.

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura.

4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;

2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

Valor total estimado da Licitação R\$175.933,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com base na mediana simples das cotações. pelo Setor de Compras do Município, que procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes

- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;

2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

4- O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;

4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;

Juliano de Araújo Guerra
Secretario de Administração e Ordem Pública



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Proposta Comercial para Ponto de Internet

1 – Apresentação

A DN TELECOM é uma empresa focada no desenvolvimento de soluções de conectividade para empresas e residência, tendo em seu portfólio os mais diversos produtos e serviços. No mercado desde 2014, vem a cada dia implementando sistemas de qualidade e excelência nos serviços prestados, e qualificação de pessoal, oferecendo as mais diversas soluções em tecnologia de redes, segurança eletrônica e internet banda larga tanto para o ramo corporativo como residencial.

2 – Objetivo

Iremos prestar os serviços de Telecomunicações previsto na proposta, onde o produto oferecido é o INTERNET GPON, a tecnologia que será entregue o circuito é via Fibra Óptica.

3 – Itens Entrega do Circuito e no Suporte

- Fibra Óptica chegando até o Data Center do cliente.
- Suporte 24 horas 7 dias por semana.
- SLA de atendimento de até 4 horas.
- Garantia de entrega de 100 % da banda contratada.

João de Sales Bezerra Junior ME
20.987.621/0001-75



4 – Investimento

- Link (200 MBPS).

| Item | Quant. | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|---------------------------|--------|----------------|-------------|
| Link Dedicado de 200 MBPS | 60 | 295,00 | 17.700,00 |

Valor total 10 Meses – R\$ 177.000,00

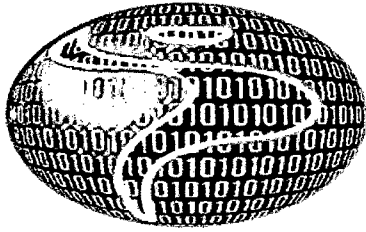
Santo Amaro, 30 de Julho de 2021.

David de Salles Brasil Junior

David de Salles Brasil Junior ME
20.957.621/0001-75

Email – dsbj23@gmail.com

Cel – 75-99920-9540.



Digital
Telecom Ltda.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Item 01:

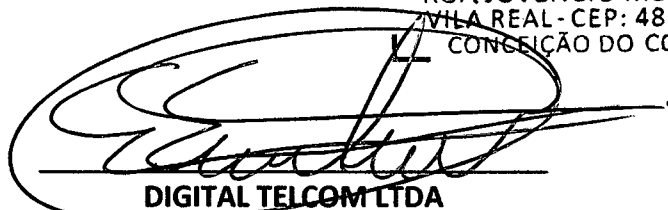
Serviço de fornecimento de link dedicado de acesso a internet.

Quant. 60 pontos de 200 Mb
Valor por ponto de 200 Mb R\$ 293,00
Valor total mensal R\$ 17.580,00
Valor total dos 10 meses R\$ 175.800,00

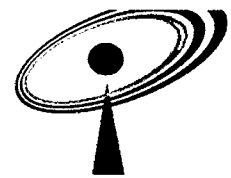
Validade da Proposta 60 dias após a data de emissão.

Conceição do Coité, 05 de agosto de 2021.

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA JUVÊNCIO MENDES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA



DIGITAL TELCOM LTDA
CNPJ: 07.947.812/0001-98



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Segue abaixo como solicitado valores e quantidades de link de acesso à internet.

SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO

| Item | SERVIÇO | Quant. de pontos | Mb | Valor por ponto RS | Valor Total mensal R\$ |
|--------------------------|---|------------------|-----|--------------------|------------------------|
| 01 | Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra optica para atender ao município de Conceição da Feira | 60 | 200 | 291,66 | 17.500,00 |
| Valor total dos 10 meses | | | | | 175.000,00 |

Prazo de validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação do mesmo.

Riachão do Jacuípe, 03 de agosto de 2021.

MEGAS NET TELECOM LTDA

CNPJ: 19.417.614/0001-00

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA



Megasnet Telecom Ltda - Rua Dois de Julho, 1211 Centro
Tel.: (75) 3264-1395 Riachão do Jacuípe - Ba cep 44640-000
CNPJ 19417614/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

**PARA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico**;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 13 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba**, com valor estimado em R\$ 175.933,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

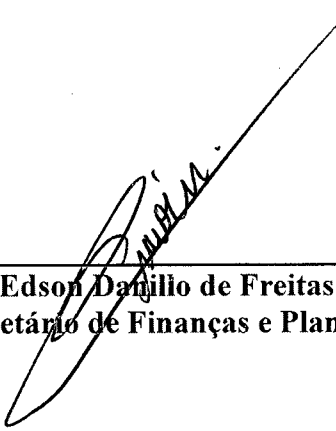
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05, 14, 29, 28, 19

Atenciosamente,



Edson Danilo de Freitas Amorim.
Secretário de Finanças e Planejamento

Exmº. Sr.

João Pedro Labriola Cardozo

M.D. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, como parte do Processo Administrativo Nº. **237/2021**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Modalidade CARTA CONVITE sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **009/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 16 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 17 de agosto de 2021.

**A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta**

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 237/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade CARTA CONVITE tombada sob o Nº 009/2021, cujo objeto atine sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2021

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 009/2021

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (xx/xx/2021)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (xx/xx/2021) até as xxh00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De xx/xx A xx/xx/2021 até as xxh00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a através do **Edital Carta Convite nº.009/2021**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 185/2021 de 01 de abril de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as xxh do dia xx de xxxx de 2021** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às xxh00** do dia **xx de xxxxx de 2021**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de **10 (dez) meses** a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no Inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste instrumento

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir:

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

6.1 O período de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior e será contada a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 O prazo máximo para início da execução, objeto do Edital, será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento desse prazo.

6.2.1 Poderá ser utilizado o Anexo III deste Edital **Carta Convite nº. 009/2021**, no qual serão apostos:

6.2.2 Data da proposta, carimbo e assinatura da empresa.

6.2.3 Ser preenchido Preços Unitário e Total;

6.2.4 Valor Global da Proposta.

6.2.5 Os preços cotados por item, em moeda corrente nacional, descrito em algarismo, apurado na data de sua apresentação. Nos preços postados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do **Objeto** desta licitação, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, encargos e contribuições sociais, fiscais, diretas e rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.1-6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA 07 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital, deverão estar contidos em **ENVELOPES** distintos e fechados, com as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 009/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS xxh00 DO DIA xx/xxx/2021.

ENVELOPE Nº. 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT DA COMISSÃO DE 009/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS xxh00 DO DIA xx/xx/2021.

7.1 A deficiência na apresentação de informações relevantes, ou documentos solicitados poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.1.1 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, vistada pelo responsável pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA 09 – ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.0 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal, conforme segue:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PÊSCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PÊSCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PÊSCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05, 14, 29,28, 19

CLÁUSULA 111 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.0 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

11.1 Integra esta Carta Convite nº. 009/2021.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta; e

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

11.1.2 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

11.1.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Comissão Permanente de Licitação, xx de xxxxx de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses |
|------|--|------------|-------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 |

2.2 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

JUSTIFICATIVAS

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

As iniciativas em incremento da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento dos serviços prestados com sistemas, que compõe as atividades das diversas secretarias.

Manutenção e suporte técnico

O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços continuados, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a montagem e desmontagem no local indicado.

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura;
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

Valor total estimado da Licitação R\$175.933,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com base na mediana simples das cotações, pelo Setor de Compras do Município, que procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes

- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;

2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

4- O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;

4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;

Juliano de Araújo Guerra
Secretario de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 009/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma.(s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 009/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

MANUTIDA

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (X) NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses | QNT MENSAL | QNT TOTAL |
|------|--|---------------|----------------|---------------|--------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simétrica | 60 | 10 | | |

Valor por extenso:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

_____ em _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
Processo Administrativo nº xxx/2021
CARTA CONVITE Nº009/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. xxx/2021** da **Carta Convite nº. 009/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 009/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 009/2021.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de ____/____/2021 à ____/____/2021, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ _____ em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATANTE**, Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi. O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05, 14, 28, 29, 19

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;
- f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE.

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____

Nome: _____

CPF/RG _____



Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 0251/2021
Convite n. 013/2021

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de telas e redes de proteção nas quadras poliesportivas das Escolas Constantino Ferreira de Miranda e Maria de Lourdes de Souza Papa no Município de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93.

I. Relatório

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do Edital e contrato da Carta Convite.

É o breve relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Depreende-se dos autos que esta Prefeitura Municipal pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço, empresa para prestação de serviços de instalação de telas e redes de proteção nas quadras poliesportivas das Escolas Constantino Ferreira de Miranda e Maria de Lourdes de Souza Papa no Município de Conceição da Feira/BA.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Outrossim, no dia 18 de Junho de 2018, fora expedido Decreto Federal nº. 9.412/2018, que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação. Assim, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Tendo em vista que o preço estimado no Convite em apreço é de R\$ 50.329,70 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), verificou-se adequada a modalidade adotada.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame.

O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

Quanto a Justificativa da necessidade da contratação, no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais, é considerada como atendida essa exigência normativa, pois a mesma consta nos autos, entretanto, ressaltamos, que como trata-se de ato atribuído à autoridade competente, deveria o mesmo explorar melhor os benefícios do objeto desta contratação.

O artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar o Poder Público. O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. Nesta feita, tendo em vista o princípio da transparência e da impessoalidade em que pese ser convite, recomendamos que o aviso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

de licitação seja publicado no diário oficial do município e no quadro do próprio desta Prefeitura, exposto ao público.

Quanto ao Projeto Básico, visualizamos que o mesmo fora juntado aos autos, constando projeto básico, Planilha Orçamentária, e Relatório Fotográfico. Entretanto, como trata-se de documentos técnicos, este corpo jurídico se abstém de analisar em virtude de não possuir competência para tal análise.

Quanto aos requisitos formais, da minuta de Edital e seus anexos, vejamos o que dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressociação do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017)

O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, visualizamos que os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. Todavia, não constam na presente minuta: os critérios de reajuste dos preços, as condições de recebimento do objeto e, por fim, prazo e condições para assinatura do contrato.

Por conseguinte, falta nos autos, o termo de autuação do processo administrativo com o respectivo ato oficial de designação da comissão de licitação.

No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais, menos aos critérios de reajustamento de preços que não consta na presente minuta.

Por fim, sobreleva esclarecer que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

III – Conclusão

Diante do exposto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira – BA, 2º de Agosto de 2021.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

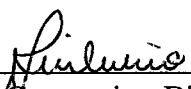
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Exmo. Senhor Prefeito encaminha o presente processo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba**, com valor total estimado em R\$ 175.933,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).


Diante do objeto do contrato, a Lei Federal 8.666/93 estabelece em seu artigo 23, inciso II, alínea "a", a possibilidade de contratações de serviços e compras que não ultrapassem o valor de R\$176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), contudo esse valor foi alterado à partir de julho de 2018 . O exame do processo pela assessoria jurídico apresentou opinativo pela possibilidade de realização da licitação na modalidade carta convite. Por tudo isso, analisamos o referido pedido de Licitação, na modalidade Carta Convite, o qual concordamos com os argumentos do mesmo.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, 20 de agosto de 2021.

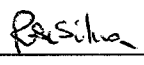
A Comissão:



Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente



Claudiana Serra da Silva
Membro



Roseane Guedes Vasconcelos Silva
Membro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 185 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis vigentes no País.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, que será composta dos servidores municipais seguintes:

Presidente: NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Secretário: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS

SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação a execução dos procedimentos referidos no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão referida no artigo 1º deste Decreto, estes serão substituídos na forma, a saber:

- a) O Presidente será substituído pelo Secretário;
- b) O Secretário será substituído por um dos membros.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento em conjunto do Presidente e Secretário as licitações programadas para a data da ocorrência serão reprogramadas, na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaoadafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
20 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 144

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CARTA CONVITE Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 009/2021, no dia 30 de agosto de 2021, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 20/08 a 30/08//2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 20 de agosto de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(ã): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 009/2021

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (20/08/2021)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (30/08/2021) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 20/08 A 27/08/2021 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do **Edital Carta Convite nº.009/2021**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 185/2021 de 01 de abril de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 30 de agosto de 2021** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia **30 de agosto de 2021**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra óptica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.1 Esta Carta Convite é aberta a quaisquer pessoas Jurídicas, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no Inciso II do art.140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do Anexo VII deste instrumento

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta Carta Convite ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a seção Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir:

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débito** emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.2. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

6.1 O período de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior e será contada a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 O prazo máximo para início da execução, objeto do Edital, será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento desse prazo.

6.2.1 Poderá ser utilizado o Anexo III deste Edital **Carta Convite nº. 009/2021**, no qual serão apostos:

6.2.2 Data da proposta, carimbo e assinatura da empresa.

6.2.3 Ser preenchido Preços Unitário e Total;

6.2.4 Valor Global da Proposta.

6.2.5 Os preços cotados por item, em moeda corrente nacional, descrito em algarismo, apurado na data de sua apresentação. Nos preços postados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do **Objeto** desta licitação, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, encargos e contribuições sociais, fiscais, diretas e rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.1-6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA 07 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital, deverão estar contidos em **ENVELOPES** distintos e fechados, com as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 1(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 009/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 09h00 DO DIA 30/08/2021.

ENVELOPE Nº. 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT DA COMISSÃO DE 009/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 09h00 DO DIA 30/08/2021.

7.1 A deficiência na apresentação de informações relevantes, ou documentos solicitados poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.1.1 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, vistada pelo responsável pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA 09 – ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.0 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal, conforme segue:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05, 14, 29, 28, 19

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.0 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

11.1 Integra esta Carta Convite nº. 009/2021.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;


ANEXO VI - Modelo de Proposta; e

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

11.1.2 A Lei 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

11.1.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Comissão Permanente de Licitação, 20 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.**

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses |
|------|--|------------|-------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 |

2.2 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

JUSTIFICATIVAS

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

As iniciativas em incremento da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento dos serviços prestados com sistemas, que compõe as atividades das diversas secretarias.

Manutenção e suporte técnico

O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi

O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços continuados, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prestação de Serviços de, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá realizar a montagem e desmontagem no local indicado.

4.2- A licitante vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo Setor responsável.

4.3 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir das Certidões Negativas de Débitos.

4.4 – O pagamento à Contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Setor responsável.

V- VIGÊNCIA

Os contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura.

4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;

2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

Valor total estimado da Licitação R\$175.933,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com base na mediana simples das cotações, pelo Setor de Compras do Município, que procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes

- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme solicitados;
- 2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- 4- O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal da contratada, no setor de compras deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras do município, ou por servidor indicado pela Administração;

Juliano de Araújo Guerra
Secretario de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 009/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 009/2021, do
Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá estar dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses | QNT MENSAL | QNT TOTAL |
|------|--|------------|-------------|------------|-----------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 | | |

Valor por extenso:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

_____, em ___ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
Processo Administrativo nº xxx/2021
CARTA CONVITE Nº009/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, , através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. xxx/2021** da **Carta Convite nº. 009/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 009/2021**, cujo **objeto** é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui **objeto** do presente contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 009/2021.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de ____/____/2021 à ____/____/2021, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ _____ em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATANTE**, Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito á orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi
O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 02, 05, 14 29, 28, 19

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA e da CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 009/2021**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **30 de agosto de 2021, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que **entrega** cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 009/2021.

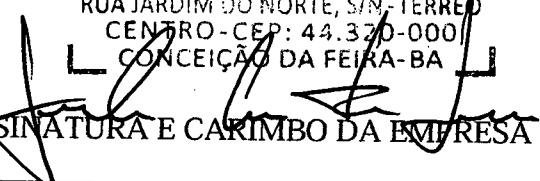
Conceição da Feira/BA, 23 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
GLC SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84
Rua Jardim do Norte s/n - Centro
Conceição da Feira - BA.
CEP. 44.300-000.

RECEBIDO EM 23 / 08 / 2021.

09.036.015/0001-84
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
RUA JARDIM DO NORTE, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP: 44.300-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 009/2021**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **30 de agosto de 2021, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que **entrega** cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 009/2021.

Conceição da Feira/BA, 23 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 07.947.812/0001-98
Rua Juvencio Mendes, nº 96, Vila Real
Conceição do Coité – BA.
CEP. 48.730-000

RECEBIDO EM 23 / 08 / 2021.

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA JUVENCIO MENDES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 009/2021**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **30 de agosto de 2021, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que **entrega** cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 009/2021.

Conceição da Feira/BA, 23 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
MEGASNET TELECOM EIRELI.
CNPJ Nº 19.417.614/0001-00
R 2 DE JULHO, nº 306– Caixa DAGUA
Riachão do Jacuípe– BA.
CEP. 44.640-000

RECEBIDO EM 23 / 08 / 2021.

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI- ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO- CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de comprovação que o **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE**, registrado sob nº. **009/2021**, referente: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba**, foi publicado no Diário Oficial do Município e afixado no local de costume do Mural da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira/BA, à disposição dos interessados e ao Público em Geral, no período de 23/08 a 27 de agosto de 2021.

O referido é verdade, dato, dou fé e assino.

Conceição da Feira- BA, 30 de agosto de 2021 de 2021.

Claudiana Serra da Silva

Membro da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
 KERCIA ALVARES NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 871060434 SSP BA

CPF
 017.504.625-59

DATA NASCIMENTO
 11/09/1986

FILIAÇÃO
 LENIN RIOS DA SILVA

ERONICE OLIVEIRA
 NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

1664566191

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1664566191

1664566191

PROIBIDO PLASTIFICAR

1664566191

LOCAL
 FEIRA DE SANTANA, BA

Lúcio Gomes Barros
 Diretor Geral

1664566191

1664566191

lu

Pinheiro

[Large signature]



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 2

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEGASNET TELECOM LTDA ME



KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com **comunhão parcial de bens**, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio Carneiro, 248 - Centro - Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Na condição de único sócio da empresa **MEGASNET TELECOM ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204015621, com sede à Rua 02 de Julho, 1211, Centro, Riachão do Jacuípe, Ba. CEP 44.640-000, por despacho em 16 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ 19.417.614/0001-00. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEGASNET TELECOM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com **comunhão parcial de bens**, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio, 248 - Centro - Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial, **MEGASNET TELECOM EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua 02 de Julho, 1211 - Centro - Riachão do Jacuípe-Ba. CEP: 44.640-000.

2ª O capital será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



3ª O objeto da sociedade é Serviços de comunicação multimídia – scm, provedores de acesso as redes de comunicações, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação.

CNAE FISCAL

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4ª A empresa iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2013 seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

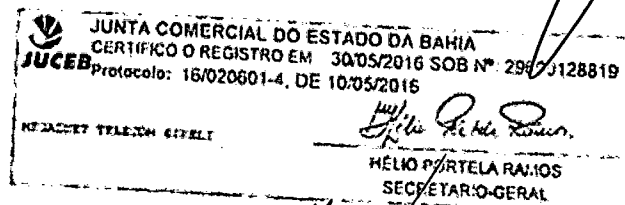
6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano 2016 será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FEIRA DE SANTANA, 05 DE MAIO 2016

Kercia Alvares Nascimento
KERCIA ALVARES NASCIMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **MEGASNET TELECOM EIRELI** estabelecido(a) na RUA 02 DE JULHO, 1211, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 5 de Maio de 2016.

Kercia Alvares Nascimento
Empresário: KERCIA ALVARES NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/05/16
AP
Mo. Aparecida Cedroz
23116 025107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 SOB Nº 97566502
JUCEB Protocolo: 16/020602-2, DE 10/05/2016
Empresa: 29 5 0012881 9
MEGASNET TELECOM EIRELI
Melio Portela Ramos
MELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

flu

João
[Signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ nº 19.417.614/0001-00

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 017.504.625-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0871060434, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOVENILIO CARNEIRO, 248, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MEGASNET TELECOM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600128819, com sede R 02 de Julho, 1211, Centro Riachão do Jacuípe, BA, CEP 44640000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19 417 614/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 2 DE JULHO, 306, CAIXA D'ÁGUA, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATELITE.

CNAE FISCAL

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Req: 81000000593453

Página 1



Cerúco o Registro sob o nº 87973928 em 22/06/2020
Protocolo 204085780 de 22/06/2020
Nome da empresa MEGASNET TELECOM EIRELI NIRE 29600128819
Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 217611513161780
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

flu

José Roberto

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ nº 19.417.614/0001-00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a KERCIA ALVARES NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIACHÃO DO JACUIPE - BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RIACHÃO DO JACUIPE, 17 de junho de 2020.

Kercia Alvares Nascimento

KERCIA ALVARES NASCIMENTO

Req: 8100000593453

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97973926 em 22/06/2020
Protocolo 204085780 de 22/06/2020
Nome da empresa MEGASNET TELECOM EIRELI NIRE 29600128819
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 217611513161760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Ruqila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures]

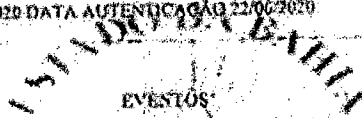


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

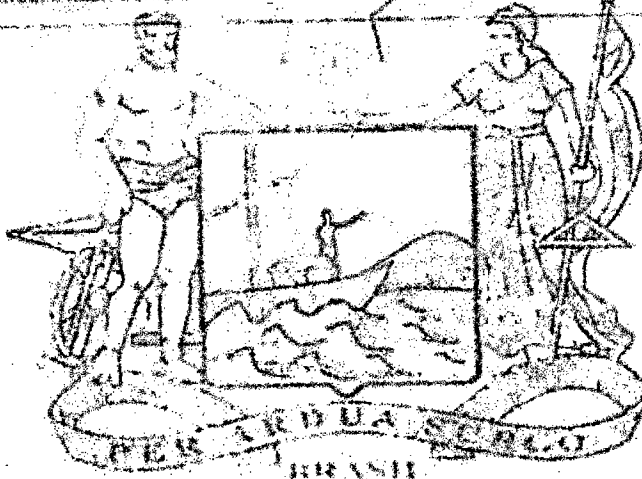
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MEGASNET TELECOM EIRELI |
| PROTOCOLO | 204085780 - 22/06/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29600128819
 CNPJ 19.417.614/0001-00
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/06/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97973926 DE 22/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2020



307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97973926

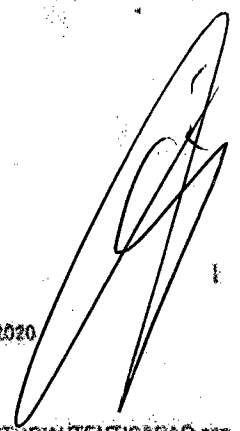


Tiana Regina M G de Araújo

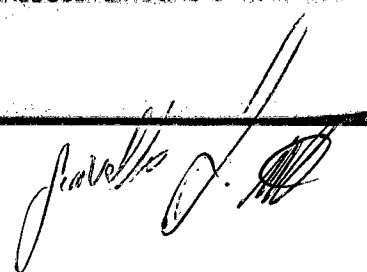
TIANA REGINA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

22/06/2020



flu





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGASNET TELECOM
LTDA - ME**

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

KERCIA ALVARES NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 017.504.625-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0871060434, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOVENIL DO CARNEIRO, 248, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

SERGIO ALVARES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 055.992.588-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0376053054, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TANGARÁ, 227, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-276, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEGASNET TELECOM LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204015621, com sede R 02 de Julho, 1211, Centro Riachão do Jacuipe, BA, CEP 44.640-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.417.614/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio SERGIO ALVARES DA SILVA, detentor de 25 (Vinte e Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SERGIO ALVARES DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio KERCIA ALVARES NASCIMENTO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: KERCIA ALVARES NASCIMENTO, com 50(Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81600000193879

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGASNET TELECOM
LTDA - ME**

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** Sócio(a) **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

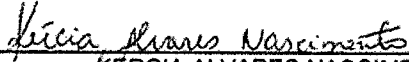
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

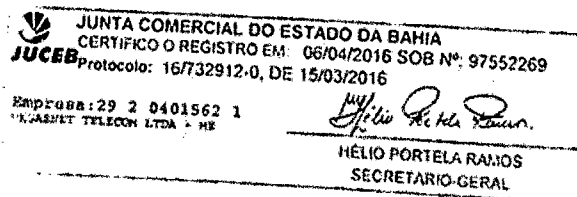
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

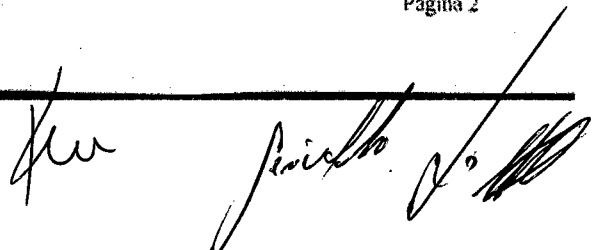
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA; 8 de março de 2016.


KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF: 017.504.625-59


SERGIO ALVARES DA SILVA
CPF: 055.992.588-31







**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEGASNET TELECOM LTDA**

SERGIO ALVARES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba - Pr. nascido em 05 / 11 / 1962, portador do CPF 055.992.588-31, RG 03760530-54 - SSP-Ba. residente e domiciliado à Rua Tangará, 227 - São João Feira de Santana - Ba. CEP:44051.276, e,

KERCIA NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, enfermeira natural de Salvador - Ba. nascida em 11/09/1986. CPF 017.504.62 Salvador - Ba., nascida em 11.09.1986. CPF: 017.504.625-59 - RG: 08710604-34 - SSP-Ba. residente e domiciliado à Rua Jovenilio Carneiro, 248 - centro - Capela do Alto Alegre-Ba, CEP 44645.000. (art.997/ICC/2001), constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusula:

1º CLAUSULA

A sociedade girara com a denominação **MEGASNET TELECOM LTDA**. E terá sede à Rua 02 de Julho, 1211 - centro - Riachão do Jacuípe-Ba. CEP 44640.000 (art.997, II,CC/2002)

2º CLAUSULA

O objetivo da sociedade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDOR DE ACESSO À REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO..**

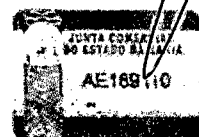
3º CLAUSULA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma subscrita, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as sócios (art.997.III,CC/2002).

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR TOTAL |
|-------------------------|------------|------------------|
| KERCIA NASCIMENTO SILVA | 50 | 25.000,00 |
| SERGIO ALVARES DA SILVA | 50 | 25.000,00 |
| TOTAL | 100 | 50.000,00 |

4º CLAUSULAS

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e pode a qualquer tempo abrir, fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócios





5ª CLAUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052 CC/2002)...

6ª CLAUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 CC/2002).

7ª CLAUSULA

A administração da sociedade caberá a, **KERCIA NASCIMENTO SILVA** os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresaria individualmente, e vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997,VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª CLAUSULA

Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas Justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065. CC/2002).

9ª CLAUSULA

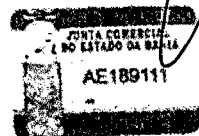
Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072 & 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª CLAUSULA

Os sócios, faz jus a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes, da integralização do capital.

11ª CLAUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.





12ª CLAUSULA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º CC/2002)

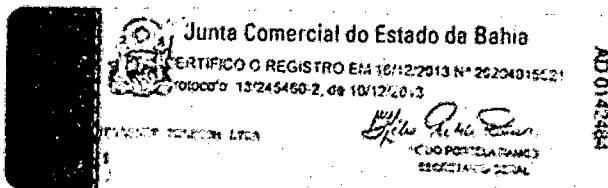
13ª CLAUSULA

Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim, justos e combinados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

RIACHÃO DO JACUIPE -BA., 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Kercia Nascimento Silva
KERCIA NASCIMENTO SILVA

Sergio Alvares da Silva
SERGIO ALVARES DA SILVA



[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade MEGASNET TELECOM LTDA, estabelecida na RUA 02 DE JULHO,, 1211, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP: 44.640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

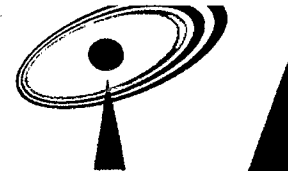
RIACHÃO DO JACUIPE -BA - BA, 26 de Novembro de 2013.

Kercia Nascimento Silva *Sergio Alvares da Silva*
Sócio KÉRCIA NASCIMENTO SILVA Sócio. SERGIO ALVARES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|---|--|
| <p>DEFERIDO EM <u>16/12/13</u></p> <p><i>Marcia Cedraz</i> MARCIA CEDRAZ SECRETARIA GERAL</p> | <p>Etiqueta de registro</p> <p>Junta Comercial do Estado da Bahia</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16.12.2013 Nº 97344167</p> <p>Processo 13.245461-0, de 10/12/2013</p> <p>Empresa: 29 2 0401562 3</p> <p><i>Elisete Silva Ramos</i> ELISETTE SILVA RAMOS SECRETARIA GERAL</p> |
|---|--|

AO 0142488



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEGASNET TELECOM EIRELI, com sede na R 2 DE JULHO, n° 306-Caixa DAGUA, Riachão do Jacuípe- BA, CEP. 44.640-000, , inscrita no CNPJ n° 19.417.614/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra KERCIA ALVARES NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n° 071060434 e do CPF n° 017.504.625-59, DECLARA, para fins do da Carta Convite n° 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso' I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Riachão do Jacuípe - BA, 30 de agosto de 2021.

Kercia A. Nascimento

MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ n° 19.417.614/0001-00
KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF. 017.504.625-59

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



SILVIO BRUN LEMES nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/01/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 968.164.819-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 53490956, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado no(a) RUA JUVENCIO MENDES, 96, AP 02B, VILA REAL, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000, BRASIL.

ANA LUCIA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 026.903.249-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6630728, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado no(a) RUA JUVENCIO MENDES, 96, AP 02B, VILA REAL, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203326771, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real Conceição do Coité, BA, CEP 48.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.947.812/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior, totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SILVIO BRUN LEMES, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

ANA LUCIA DE SOUZA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **SILVIO BRUN LEMES**, e **ISOLADAMENTE** a Sócia **ANA LUCIA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOSE CLEMENTE, 650 , CENTRO, TEOFILANDIA-BAHIA, , CEP 48.770-000.

OBJETO SOCIAL

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAPORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNETTRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNETCOMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOREPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOSCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOSOPERACAO DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98



Consolidação

“DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

SILVIO BRUN LEMES, brasileiro, nascido em 09/01/1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, AP 02B, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000.

ANA LUCIA de SOUZA, brasileira, nascida em 19/03/1976, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, AP 02B, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000.

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, pôr despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, **consolidar** o Contrato Social da aludida empresa e a sociedade mantém as filiais em Serrinha – Ba e Teofilândia - Ba mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sede e domicilio na com sede na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000 (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade possui ainda duas filiais ou seja:

FILIAL 1- sito á Rua Reginaldo Ribeiro, nº 682, Bairro Ginásio, Cidade Serrinha – Ba CEP 47.700-000;

FILIAL 2 - sito Rua Jose Clemente, nº 650 - Bairro Centro - Cidade Teofilândia - Ba - CEP 48.770-000.

SEGUNDA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócios | Quota atual | Valor Total (R\$) | % |
|---------------------------|-------------|-------------------|-----|
| SILVIO BRUN LEMES | 40.000 | 40.000,00 | 50 |
| ANA LUCIA de SOUZA | 40.000 | 40.000,00 | 50 |
| Totais | 80.000 | 80.000,00 | 100 |

TERCEIRA – O objeto social é exploração do ramo de Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DECIMA TERCEIRA – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Conceição do Coité, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, 18 de outubro de 2016.

SILVIO BRUN LEMES
CPF: 968.164.819-68

ANA LUCIA DE SOUZA
CPF: 026.903.249-54

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/11/2016 SOB Nº 97608507
Protocolo 16/509662-5 DE 04/11/2016

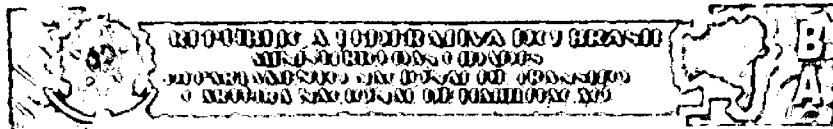
Empresa: 29.2.0332677-1

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/11/2016 SOB Nº 29901215184
Protocolo 16/515662-5 DE 04/11/2016

Empresa: 29.2.0332677-1

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



SILVIO BRUN LEMES



DOE / IDENTIFICACAO / C. A. / ...
53490956 0209 03

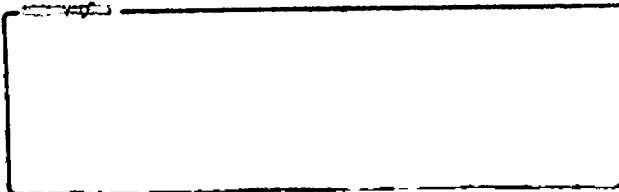
OP / DATA DE EMISSAO
968.164.819-68 09/01/1975

FILIAÇÃO
VALDEMIRO LEMES
LUCIA BRUN LEMES

PROFISSAO / ADM. / CAT. ...

NUMERO / VALIDADE / DATA DE EXPIRACAO
00592615263 27/11/2023 09/05/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1667594785

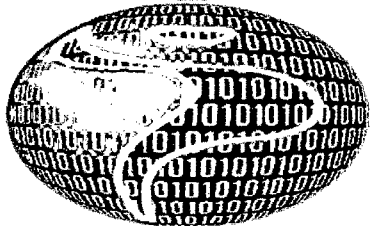


PROFISSAO PLASTIFICAR
1667594785

INSTITUTO DO COIAS, PA 07/12/2013

DAHIA

Handwritten signatures and initials:
Kuu
João ...
[Large signature]



Digital
Telecom Ltda.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Juvencio Mendes, nº 96, Vila Real, Conceição do Coité – BA, CEP. 48.730-000**, inscrita no CNPJ nº **07.947.812/0001-98**, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr **Silvio Brun Lemes**, portador do RG 53490956 e do CPF nº 968.164.819-68 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Conceição do Coité – BA, 30 de agosto de 2021.

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

Silvio Brun Lemes

CPF. 968.164.819-68

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
RUA JUVÊNCIO MENDES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2142751692

NOME: GENIVALDO LIMA MOTA
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 721404616 SSP BA
 CPF: 927.155.595-34 DATA NASCIMENTO: 30/05/1976
 PRIMAÇÃO: JORO IZAIAS MOTA
 IDELHISIA MARIA DE LIMA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB
 Nº REGISTRO: 034100468.5 VALIDADE: 14/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/1996

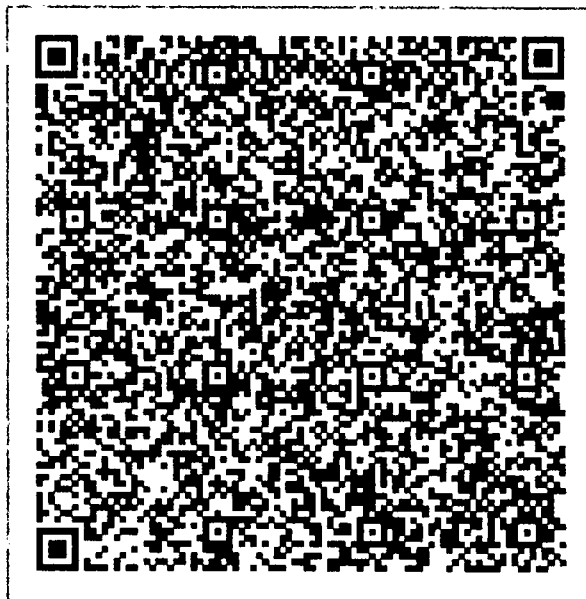
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*
 LOCAL: CACROEIRA, BA DATA EMISSÃO: 16/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18646996115 BA710603415

BAHIA
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/07/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 028.006.565-57, Carteira Nacional de Habilitação nº 06063187860, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, S/nº, Centro, Conceição Da Feira, BA, CEP 44320000, BRASIL.

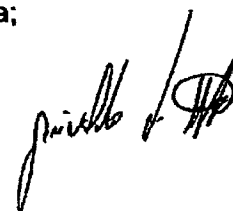
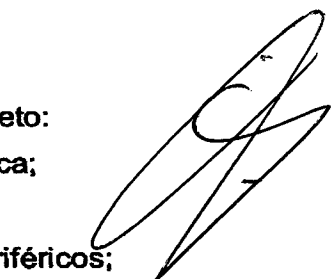
GENIVALDO LIMA MOTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 927.155.595-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 03410046825, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, S/nº, Centro, Conceição Da Feira, BA, CEP 44320000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203048444, com sede Rua Jardim do Norte, SN, Terreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.036.015/0001-84, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Provedor de acesso a internet e as redes de comunicação;
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
Desenvolvimento de programas de computador, sob encomenda;
Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Req: 81900001166904



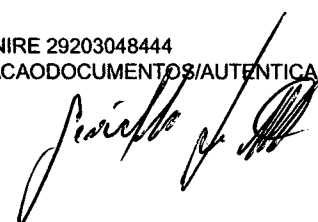
Página 1/3



Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019
Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - SCM

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país. Este fica assim distribuído:

| NOME DOS SÓCIOS | % | QUOTAS | INTEGRALIZADO |
|------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA | 50 | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| GENIVALDO LIMA MOTA | 50 | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100 | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

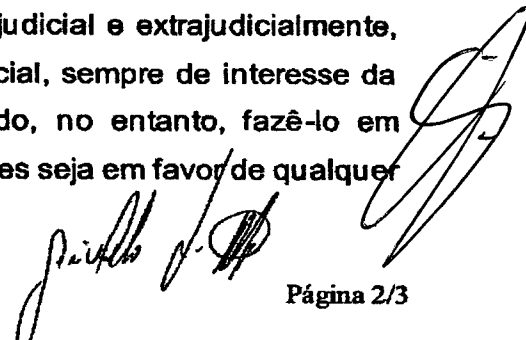
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA e GENIVALDO LIMA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

Req: 81900001166904



Página 2/3

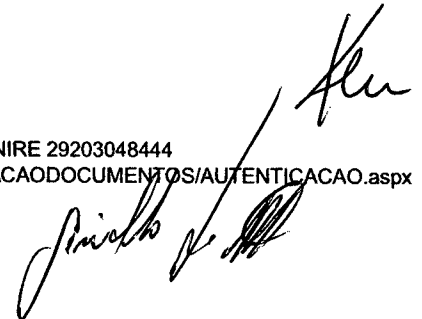


Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019
Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

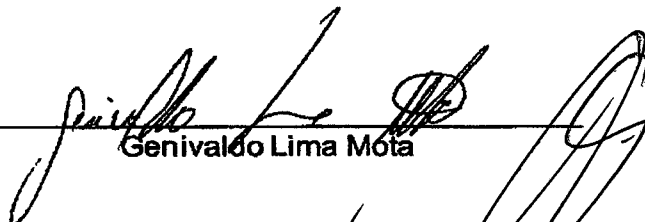
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Gonçalo dos Campos/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Gonçalo dos Campos/BA, 14 de outubro de 2019.


Cláudia Galvão Oliveira Mota


Genivaldo Lima Mota

Req: 81900001166904

Página 3/3



Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019
Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

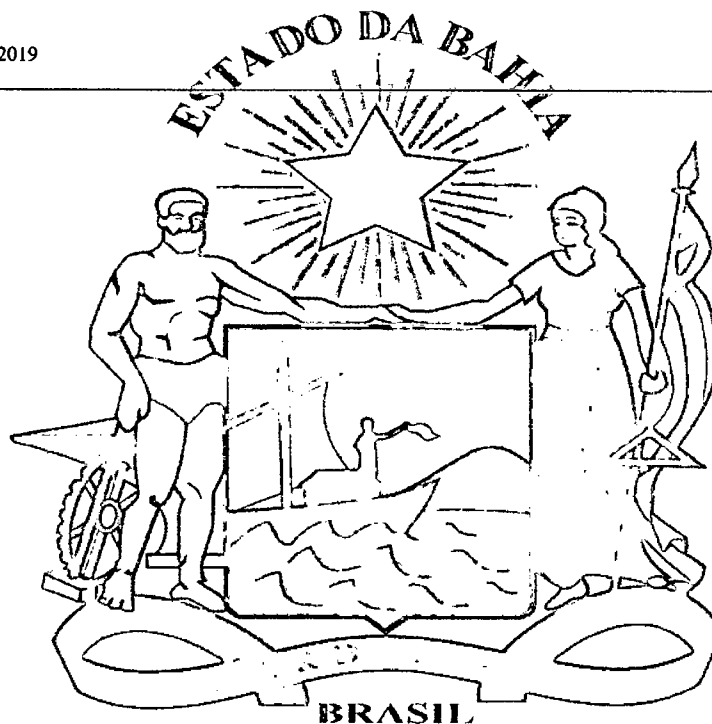


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA |
| PROTOCOLO | 195521862 - 25/11/2019 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203048444
CNPJ 09.036.015/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

[Handwritten signature]
26/11/2019
[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019

Protocolo 195521862 de 25/11/2019


Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444


Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

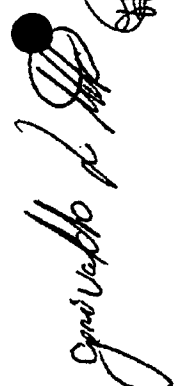
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

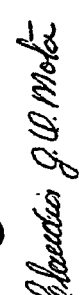
001855

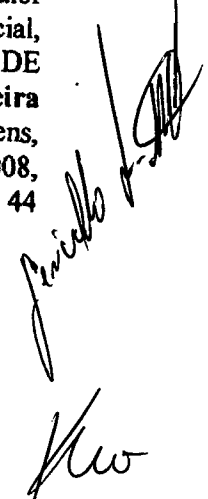
**ALTEAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BATISTA CAFÉ
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

 **OLNEY DE JESUS BATISTA**, brasileiro, natural de Salvador Bahia, nascido em: 05-01-1980, casado com comunhão parcial de bens, empresário, CPF 991 115 005 - 49, Identidade 7141114-30 SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, Caixa Postal, 197, 18, térreo Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

 **TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ**, brasileiro, solteiro, nascido em 21-07-1980, natural de Caruaru, empresário, CPF 999 826 095 - 72, Identidade 08634192-83, SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, térreo Caixa Postal, 18 térreo, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

 **Únicos sócios da sociedade empresária limitada; BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida comercialmente no Povoado de Capoeiruçu, 199, térreo, Capoeiruçu cidade de Cachoeira Bahia, CEP 44 300 000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nire - 29203048444, com ato constitutivo em: 16-07-2007, inscrita no CNPJ sob nº. 09.036.015/0001-84;

 **Cláusula primeira** - o sócio Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, brasileiro, nascido em: 30-05-1976, casado sob o regime: comunhão parcial de bens, empresário, CPF 927.155.595.34, RG 07214046-18, SSP/BA expedida em: 31-08-1984, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição de Feira Bahia CEP 44 320 000;

 **Cláusula segunda** - o sócio Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, brasileira nascida em: 19-07-1976 casada sob o regime: comunhão parcial de bens, empresária, CPF 028.006.565.57 RG 08411469 - 00 SSP/BA expedida em: 24-01-2008, residente domiciliada a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição da Feira Ba CEP 44 320 000;



Cláusula terceira – O sócio retirante Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

Cláusula quarta – O sócio retirante Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

Cláusula quinta – A sociedade: **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com endereço no Povoado de Capoeiruçu 199, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000; Doravante passará a chamar-se: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, e o novo endereço da sociedade empresária limitada, passará a ser: Rua Jardim do Norte, s/n térreo, centro, Conceição da Feira Bahia CEP 44 320 000;

Cláusula sexta – O capital social da sociedade empresária limitada: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, continuará sendo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em: 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididos:

| | | |
|-----------------------------------|-------------------|---------------|
| Genivaldo Lima Mota..... | 10.500 cotas..... | R\$ 10.500,00 |
| Cláudia Galvão Oliveira Mota..... | 4.500 cotas..... | R\$ 4.500,00 |

Cláusula sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula oitava – A administração da Sociedade empresária limitada cabe ao sócio: **Genivaldo Lima Mota e/ou Cláudia Galvão Mota**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;



001857

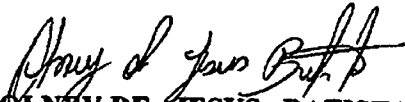
Cláusula nona – O(s) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer administração de sociedade empresária limitada;

Cláusula décima – Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social;


Cláusula décima primeira – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da sociedade empresária limitada;

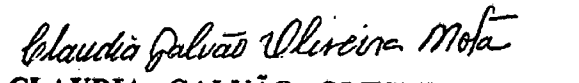
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos;

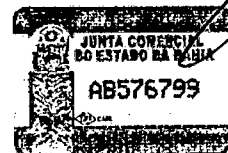
Cachoeira Bahia, 24 de janeiro de 2008


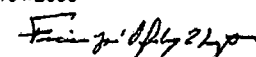

OLNEY DE JESUS BATISTA
SÓCIO RETIRANTE

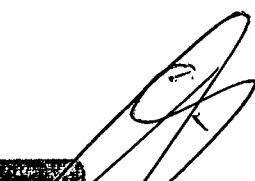
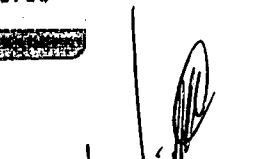


TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ
SÓCIO RETIRANTE


GENIVALDO LIMA MOTA
SÓCIO ADMITIDO


CLAUDIA GALVÃO OLIVEIRA MOTA
SÓCIA ADMITIDA



| | |
|---|--|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2008 SOB Nº: 96811616 Protocolo: 08/008336-6, DE 30/01/2008 |
| Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME |  FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84**

GENIVALDO LIMA MOTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 927.155.595-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 03410046825, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, SN, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, Brasil.

CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/07/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 028.006.565-57, Carteira Nacional de Habilitação nº 06063187860, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, SN, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203048444, com sede Rua Jardim do Norte, SN, Térreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.036.015/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Provedor de acesso à internet e as redes de comunicação;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador; e
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática**
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

Req: 8170000336218



Certifico o Registro sob o nº 97667592 em 31/05/2017
Protocolo 174569661 de 29/05/2017
Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203048444
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117829578684642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1/2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84**

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA LUÍS VIANA FILHO, 15, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, BAHIA, CEP 43.900-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Provedor de acesso à internet e as redes de comunicação;
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Desenvolvimento de programas de computador; e
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CNAE FISCAL DA FILIAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

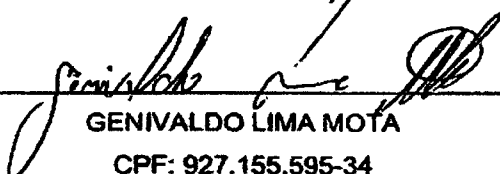
DA RATIFICAÇÃO E FORO

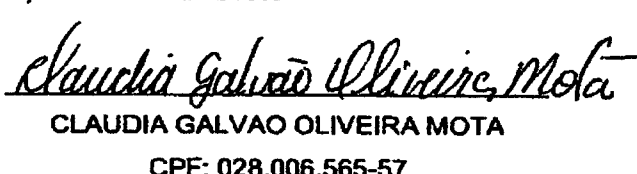
CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Conceição da Feira.


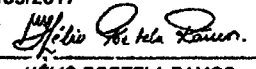
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


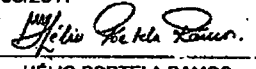
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, 16 de maio de 2017.


GENIVALDO LIMA MOTA
CPF: 927.155.595-34


CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA
CPF: 028.006.565-57

| | |
|---|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB Nº: 29901232615 Protocolo: 17/456966-1, DE 29/05/2017 |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |
| Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME | |

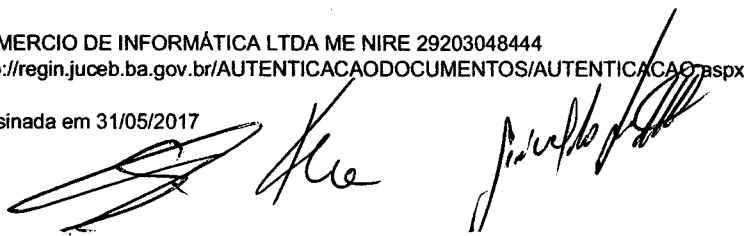
| | |
|--|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB Nº: 97667592 Protocolo: 17/456966-1, DE 29/05/2017 |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |
| Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME | |



Certifico o Registro sob o nº 97667592 em 31/05/2017
Protocolo 174569661 de 29/05/2017

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203048444
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 117829578684642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTRATO SOCIAL

OLNEY DE JESUS BATISTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portador da Carteira de Identidade n.º 7141114.30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 991.115.005-49, e ANIHA DE JESUS BATISTA, brasileira, natural de Salvador-BA, solteira, nascida em 14.01.1982, empresária, residente e domiciliada na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 09403689.60, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 826.886.645-49, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "BATISTA JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

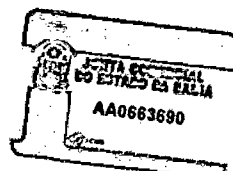
O objetivo da sociedade será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, provedor de acesso a internet e as redes de comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e desenvolvimento de programas de computador.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS: | COTAS: | VALOR TOTAL: |
|------------------------|--------|---------------|
| OLNEY DE JESUS BATISTA | 7.650 | R\$ 7.650,00 |
| ANIHA DE JESUS BATISTA | 7.350 | R\$ 7.350,00 |
| TOTAIS: | 15.000 | R\$ 15.000,00 |

Continua...



FEIRA
03029736-9

flu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continuação...

QUARTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.032 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETINA

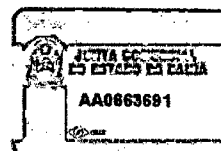
A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...



Continuação...

NONA

Apenas o sócio OLNEY DE JESUS BATISTA, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

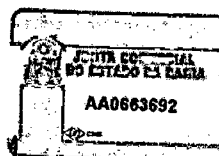
DECIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

Continua...



Handwritten signature

Handwritten signature

Continuação...

DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...



Continuação...

DECIMA SEXTA

JUCEB

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.


Cachoeira-BA, 19/ junho / 2007.

Olney de Jesus Batista

 OLNEY DE JESUS BATISTA

Aníria de Jesus Batista

 ANÍRIA DE JESUS BATISTA

| | |
|---|---|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 29203048444 Protocolo: 07/146170-1, DE 16/07/2007 | |
| BATISTA JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, LTDA | <i>Francisco José O. Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL |



Ku

Francisco José O. Guedes Chagas

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.

A sociedade "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000.

requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

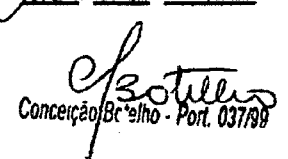
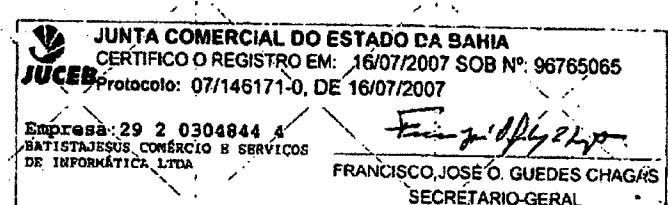
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

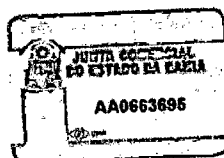
Cachoeira-BA, 19/Junho/ 2007.

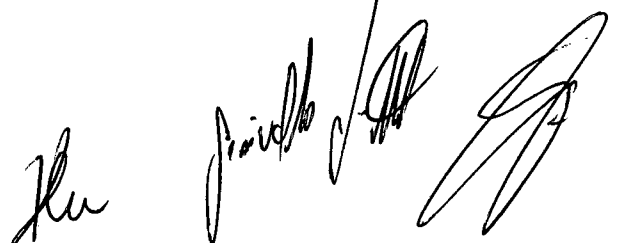

 nome: OLNEY DE JESUS BATISTA


 nome: ANIHA DE JESUS BATISTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|---|---|
| DEPERIDO EM <u>16/07/07</u> | Etiqueta de registro |
|  Conceição/Br'elho - Port. 037/98 |  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 96765065 Protocolo: 07/146171-0, DE 16/07/2007</p> <p>Empresa: 29 2 0304844 4 BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA</p> <p>FRANCISCO, JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL</p> |



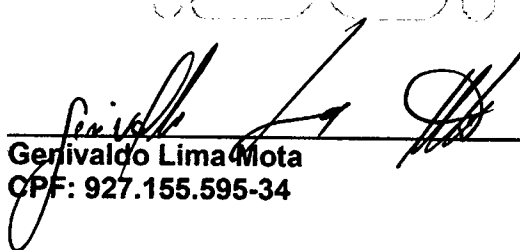


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GLC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.036.015/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GENIVALDO LIMA MOTA, portador da Carteira de Identidade nº 721404618 e do CPF nº 927.155.595-34, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conceição da Feira - BA, 30 de agosto de 2021

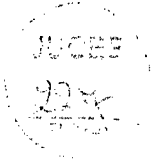


Genivaldo Lima Mota
CPF: 927.155.595-34

Tsunami
INTERNET

09.036.015/0001-84
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
RUA JARDIM DO NORTE, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



SILVIO BRUN LEMES nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/01/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 968.164.819-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 53490956, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado no(a) RUA JUVENCIO MENDES, 96, AP 02B, VILA REAL, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000, BRASIL.

ANA LUCIA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 026.903.249-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6630728, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado no(a) RUA JUVENCIO MENDES, 96, AP 02B, VILA REAL, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203326771, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real Conceição do Coité, BA, CEP 48.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.947.812/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior, totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SILVIO BRUN LEMES, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

ANA LUCIA DE SOUZA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **SILVIO BRUN LEMES**, e **ISOLADAMENTE** a Sócia **ANA LUCIA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SUCESSOR
238

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOSE CLEMENTE, 650, CENTRO, TEOFILANDIA-BAHIA, CEP 48.770-000.

OBJETO SOCIAL

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAPORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNETTRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNETCOMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOREPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOSCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOSOPERACAO DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

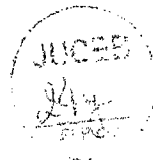
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98



Consolidação

“DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

SILVIO BRUN LEMES, brasileiro, nascido em 09/01/1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, AP 02B, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000.

ANA LUCIA de SOUZA, brasileira, nascida em 19/03/1976, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, AP 02B, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000.

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, pôr despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, **consolidar** o Contrato Social da aludida empresa e a sociedade mantém as filiais em Serrinha – Ba e Teofilândia - Ba mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sede e domicilio na com sede na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité – Bahia, CEP 48.730.000 (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade possui ainda duas filiais ou seja:

FILIAL 1- sito á Rua Reginaldo Ribeiro, nº 682, Bairro Ginásio, Cidade Serrinha – Ba CEP: 47.700-000;

FILIAL 2 - sito Rua Jose Clemente, nº 650 - Bairro Centro - Cidade Teofilândia - Ba - CEP 48.770-000.

SEGUNDA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócios | Quota atual | Valor Total (R\$) | % |
|---------------------------|-------------|-------------------|-----|
| SILVIO BRUN LEMES | 40.000 | 40.000,00 | 50 |
| ANA LUCIA de SOUZA | 40.000 | 40.000,00 | 50 |
| Totais | 80.000 | 80.000,00 | 100 |

TERCEIRA – O objeto social é exploração do ramo de Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98**



Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.947.812/0001-98



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DECIMA TERCEIRA – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Conceição do Coité, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, 18 de outubro de 2016.

SILVIO BRUN LEMES
CPF: 968.164.819-68

ANA LUCIA DE SOUZA
CPF: 026.903.249-54

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO E REGISTRO EM 04/11/2016 SOB Nº 97608507
JUCEB Protocolo: 18/09662-0 DE 04/11/2016

Empresa: 29.2.0332/77-1

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

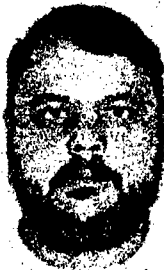
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO E REGISTRO EM 04/11/2016 SOB Nº 29901215184
JUCEB Protocolo: 18/09662-0 DE 04/11/2016

Empresa: 29.2.0332/77-1

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **SILVIO BRUN LEMES**



DOL. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
53490956 RESP PR

CPF DATA DE NASCIMENTO
968.164.819-68 09/01/1975

FILIAÇÃO
VALDEMIRO LEMES
LUCIA BRUN LEMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALENCIA 1ª HABILITAÇÃO
00592615268 27/11/2023 09/05/1994

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1667594785



PROVEDOR PLÁSTICO AR
1667594785

LOCALIDADE DO PORTADOR DATA (ISSUE)
CONCEICAO DO COITE, BA 07/12/2018

Assinatura do Portador
Lecylio Girones Brito de Paula
Diretor Geral
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

06294525836
8411047220

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.947.812/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/04/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL TELECOMUNICACOES | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JUVENCIO MENDES | NUMERO 96 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 48.730-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA REAL | MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO digitalprovedor@hotmail.com | | TELEFONE (75) 3262-1468 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 17:22:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.947.812/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:01 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **AACE.E5D9.E2DC.0B21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seixas
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213422355

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 084.055.477 | 07.947.812/0001-98 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 29744 / 2021

Contribuinte: DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.947.812/0001-98
Inscrição: 000013762

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 23/08/2021 às 11:26:17
Validade: 21/11/2021



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6841 - 3540 - 0682

Handwritten signature of João Carlos J. [illegible]
Handwritten signature of [illegible]

Large handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.947.812/0001-98

Razão Social: DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Endereço: RUA JUVENCIO MENDES 96 / VILA REAL / CONCEICAO DO COITE / BA /
48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081901165609571767

Informação obtida em 23/08/2021 11:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.947.812/0001-98
Certidão n°: 14627849/2021
Expedição: 04/05/2021, às 09:50:57
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.947.812/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



23/08/2021

005096784

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005096784

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES, portador do CNPJ: 07.947.812/0001-98, estabelecida na RUA JUVENCIO MENDES, centro, CEP: 48730-000, Conceicao Do Coite - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

005096784





Maria
Joana

EVENTOS • CONSULTORIA • PRODUÇÕES DE EVENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº07.947.812/0001-98, com sede na Rua Juvencio Mendes, nº 96, Vila Real, Conceição do Coité – BA, CEP. 48.730-000, executou para essa empresa serviços de internet fibra ótica com link dedicado de 200 MBPS, para live do Evento no período de São João/ 2020, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere á qualidade dos serviços prestados.

Cachoeira/Ba, 01 de Julho de 2020

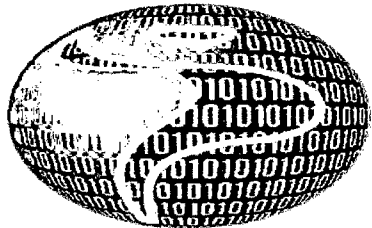
JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
CNPJ: 19.513.071/0001-16

19.513.071/0001

JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO -ME

Maria Joana Eventos

End Rua do Caquende, nº 15
centro - Cep : 44.300-000



Digital
Telecom Ltda.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na **Rua Juvencio Mendes, nº 96, Vila Real, Conceição do Coité - BA, CEP. 48.730-000**, inscrita no CNPJ nº **07.947.812/0001-98**, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Brun Lemes, portador da Carteira de Identidade nº 53490956 e do CPF nº 968.164.819-68, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso' I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conceição do Coité - BA, 30 de agosto de 2021.

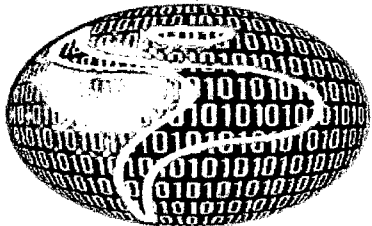
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

Silvio Brun Lemes

CPF. 968.164.819-68

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA JUVÊNCIO MENDES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA



Digital
Telecom Ltda.

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na **Rua Juvencio Mendes, nº 96, Vila Real, Conceição do Coité - BA, CEP. 48.730-000**, inscrita no CNPJ nº **07.947.812/0001-98**, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr Silvio Brun Lemes, portador da Carteira de Identidade nº 53490956 e do CPF nº 968.164.819-68, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 009/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

Conceição do Coité - BA, 30 de agosto de 2021.

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

Silvio Brun Lemes

CPF. 968.164.819-68

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
RUA JUVÊNCIO MENDES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2142751692

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOBRE: GENIVALDO LIMA MOTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 721404618 SSP BA

CPF: 927.155.595-34 DATA NASCIMENTO: 30/05/1976

FILIAÇÃO: JOAO LEZIAS MOTA IDELNISIA MARIA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 07410946825 VALIDADE: 14/04/2031 ** HABILITAÇÃO: 15/09/1996



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CACHOEIRA, BA DATA EMISSÃO: 16/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18646996115
 E4710603415

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/07/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 028.006.565-57, Carteira Nacional de Habilitação nº 06063187860, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, S/nº, Centro, Conceição Da Feira, BA, CEP 44320000, BRASIL.

GENIVALDO LIMA MOTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 927.155.595-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 03410046825, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, S/nº, Centro, Conceição Da Feira, BA, CEP 44320000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203048444, com sede Rua Jardim do Norte, SN, Terreço, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.036.015/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Provedor de acesso a internet e as redes de comunicação;
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
Desenvolvimento de programas de computador, sob encomenda;
Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Req: 81900001166904

Página 1/3



Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019
Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - SCM

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país. Este fica assim distribuído:

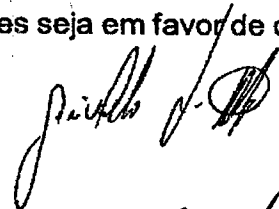
| NOME DOS SÓCIOS | % | QUOTAS | INTEGRALIZADO |
|------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA | 50 | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| GENIVALDO LIMA MOTA | 50 | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100 | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)


DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA e GENIVALDO LIMA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

Req: 81900001166904



Página 2/3



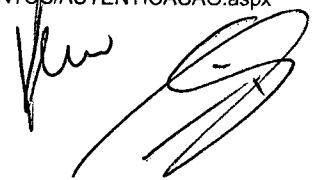
Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019

Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 09.036.015/0001-84 NIRE nº 29203048444

dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Gonçalo dos Campos/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Gonçalo dos Campos/BA, 14 de outubro de 2019.


Clauda Galvão Oliveira Mota


Genivaldo Lima Mota

Req: 81900001166904

Página 3/3



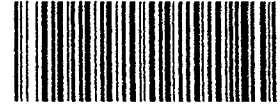
Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019
Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



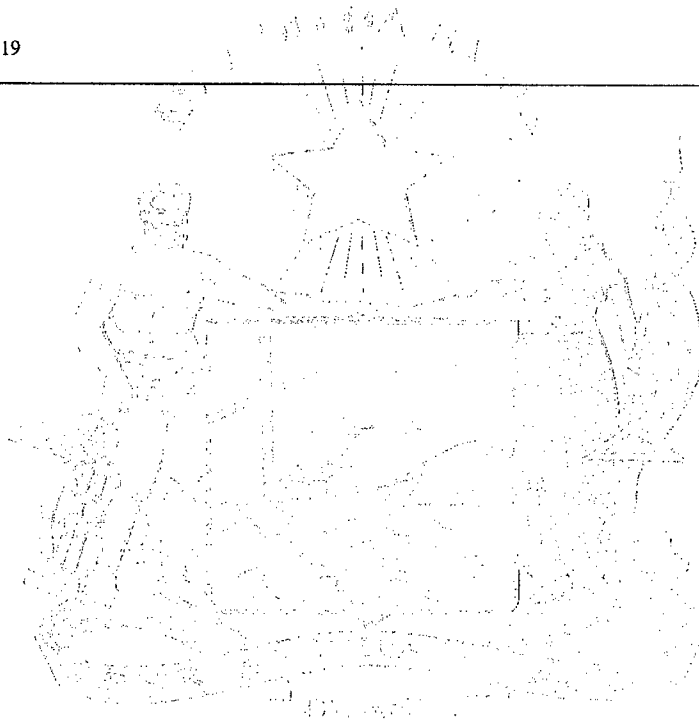


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA |
| PROTOCOLO | 195521862 - 25/11/2019 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203048444
CNPJ 09.036.015/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



26/11/2019

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97924863 em 26/11/2019

Protocolo 195521862 de 25/11/2019

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106975446456502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL

OLNEY DE JESUS BATISTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portador da Carteira de Identidade n.º 7141114.30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 991.115.005-49, e ANIHA DE JESUS BATISTA, brasileira, natural de Salvador-BA, solteira, nascida em 14.01.1982, empresária, residente e domiciliada na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 09403689.60, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 826.886.645-49, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, provedor de acesso a internet e as redes de comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e desenvolvimento de programas de computador.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS: | COTAS: | VALOR TOTAL: |
|------------------------|--------|---------------|
| OLNEY DE JESUS BATISTA | 7.650 | R\$ 7.650,00 |
| ANIHA DE JESUS BATISTA | 7.350 | R\$ 7.350,00 |
| TOTAIS: | 15.000 | R\$ 15.000,00 |

Continua...



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Continuação...

QUARTA

000144

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.032 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

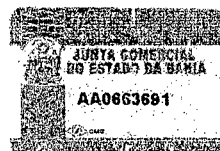
A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and another on the left.

Continuação...

DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ferreira' and another 'Ker'.

Continuação...

DECIMA SEKTA

JUCEB

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.


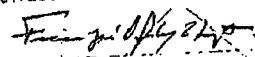
Cachoeira-BA, 19/ junho / 2007.



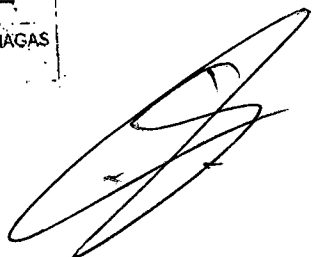
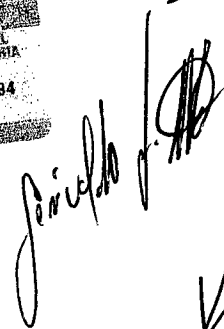

 OLNEY DE JESUS BATISTA



 ANÍBAL DE JESUS BATISTA

| | |
|---|---|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 29203048444 Protocolo: 07/146170-1, DE 16/07/2007 | |
| BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |  FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL |



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro de Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.

A sociedade "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000.

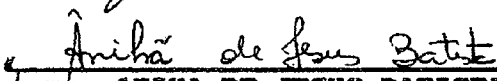
requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

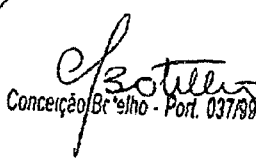
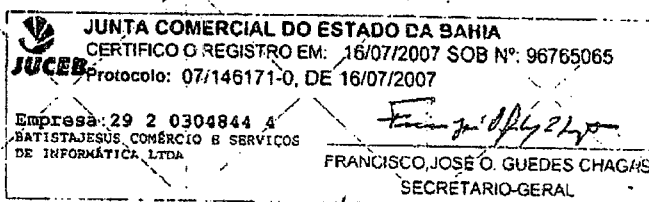
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

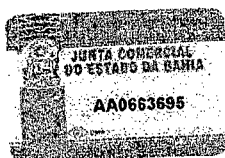
Cachoeira-BA, 19/Junho/ 2007.

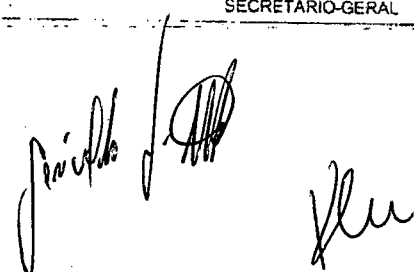

 nome: OLNEY DE JESUS BATISTA


 nome: ANIHA DE JESUS BATISTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:


| | |
|---|---|
| DEFERIDO EM <u>16/07/07</u> . | Etiqueta de registro |
|  Conceição Br'elho - Port. 037/99 |  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 96765065 JUCEB Protocolo: 07/146171-0, DE 16/07/2007 Empresa: 29 2 0304844 4 BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL</p> |




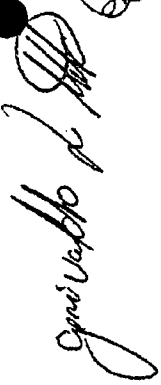


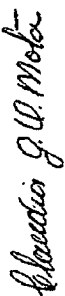
001855

**ALTEAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BATISTA CAFÉ
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

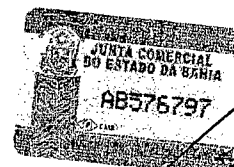
 **OLNEY DE JESUS BATISTA**, brasileiro, natural de Salvador Bahia, nascido em: 05-01-1980, casado com comunhão parcial de bens, empresário, CPF 991 115 005 - 49, Identidade 7141114-30 SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, Caixa Postal, 197, 18, térreo Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

 **TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ**, brasileiro, solteiro, nascido em 21-07-1980, natural de Caruaru, empresário, CPF 999 826 095 - 72, Identidade 08634192-83, SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, térreo Caixa Postal, 18 térreo, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

 **Únicos sócios da sociedade empresária limitada; BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida comercialmente no Povoado de Capoeiruçu, 199, térreo, Capoeiruçu cidade de Cachoeira Bahia, CEP 44 300 000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nire - 29203048444, com ato constitutivo em: 16-07-2007, inscrita no CNPJ sob nº. 09.036.015/0001-84;

 **Cláusula primeira** - o sócio Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, brasileiro, nascido em: 30-05-1976, casado sob o regime: comunhão parcial de bens, empresário, CPF 927.155 595 34, RG 07214046-18, SSP/BA expedida em: 31-08-1984, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição de Feira Bahia CEP 44 320 000;

Cláusula segunda - o sócio Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, brasileira nascida em: 19-07-1976 casada sob o regime: comunhão parcial de bens, empresária, CPF 028.006 565 57 RG 08411469 - 00 SSP/BA expedida em: 24-01-2008, residente domiciliada a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição da Feira Ba CEP 44 320 000;



Cláusula terceira – O sócio retirante Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

Cláusula quarta – O sócio retirante Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

Cláusula quinta – A sociedade: **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com endereço no Povoado de Capoeiruçu 199, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000; Doravante passará a chamar-se: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, e o novo endereço da sociedade empresária limitada, passará a ser: Rua Jardim do Norte, s/n térreo, centro, Conceição da Feira Bahia CEP 44 320 000;

Cláusula sexta – O capital social da sociedade empresária limitada: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, continuará sendo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em: 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididos:

| | | |
|-----------------------------------|-------------------|---------------|
| Genivaldo Lima Mota..... | 10.500 cotas..... | R\$ 10.500,00 |
| Cláudia Galvão Oliveira Mota..... | 4.500 cotas..... | R\$ 4.500,00 |

Cláusula sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula oitava – A administração da Sociedade empresária limitada cabe ao sócio: **Genivaldo Lima Mota e/ou Cláudia Galvão Mota**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;



001857

Cláusula nona – O(s) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer administração de sociedade empresária limitada;

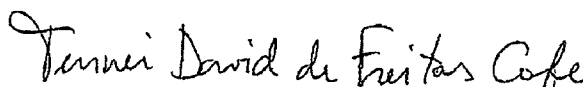
Cláusula décima – Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social;


Cláusula décima primeira – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da sociedade empresária limitada;


E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos;

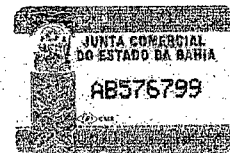
Cachoeira Bahia, 24 de janeiro de 2008


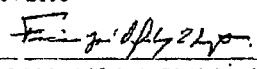

OLNEY DE JESUS BATISTA
SÓCIO RETIRANTE

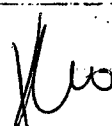

TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ
SÓCIO RETIRANTE

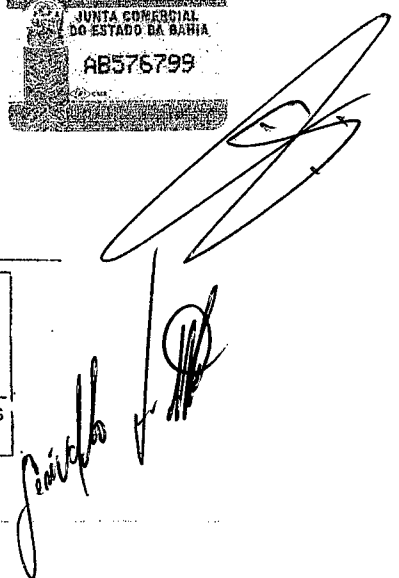

GENIVALDO LIMA MOTA
SÓCIO ADMITIDO


CLAUDIA GALVÃO OLIVEIRA MOTA
SÓCIA ADMITIDA



| | |
|---|---|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2008 SOB Nº: 96811616 Protocolo: 08/008336-6, DE 30/01/2008 |
| Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME |  FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL |





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84**

GENIVALDO LIMA MOTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 927.155.595-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 03410046825, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, SN, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, Brasil.

CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/07/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 028.006.565-57, Carteira Nacional de Habilitação nº 06063187860, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Calmon, SN, Centro, Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203048444, com sede Rua Jardim do Norte, SN, Térreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.036.015/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Provedor de acesso à internet e as redes de comunicação;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador; e
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 81700000336218

Claudia G. U. Mota

Genivaldo L. Mota

Página 1/2



Certifico o Registro sob o nº 97667592 em 31/05/2017
Protocolo 174569661 de 29/05/2017

Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203048444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117829578684642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Hélio Portela Ramos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84**

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA LUÍS VIANA FILHO, 15, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, BAHIA, CEP 43.900-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Provedor de acesso à internet e as redes de comunicação;
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Desenvolvimento de programas de computador; e
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CNAE FISCAL DA FILIAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

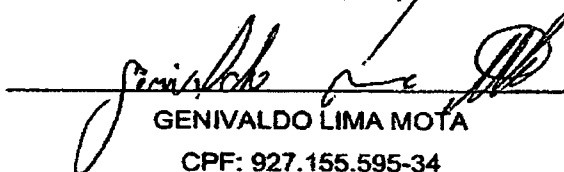
DA RATIFICAÇÃO E FORO

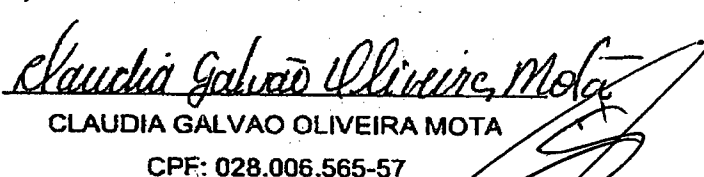
CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Conceição da Feira.



CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


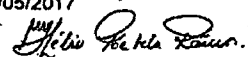
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, 16 de maio de 2017.


GENIVALDO LIMA MOTA
CPF: 927.155.595-34

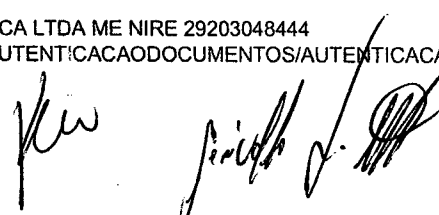

CLAUDIA GALVAO OLIVEIRA MOTA
CPF: 028.006.565-57

| | |
|---|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB Nº: 29901232615 Protocolo: 17/456966-1, DE 29/05/2017 |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |
| <small>Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME</small> | |

| | |
|--|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB Nº: 97667592 Protocolo: 17/456966-1, DE 29/05/2017 |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |
| <small>Empresa: 29 2 0304844 4 G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME</small> | |



Certifico o Registro sob o nº 97667592 em 31/05/2017
Protocolo 174569661 de 29/05/2017
Nome da empresa G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203048444
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117829578684642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.036.015/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/07/2007 | |
| NOME EMPRESARIAL G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TSUNAMI HOTSPOT | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JARDIM DO NORTE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO TERREO | |
| CEP 44.320-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO o_japao@hotmail.com | TELEFONE (75) 9143-3438 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2007 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 12:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.036.015/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:02 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **799F.1109.9254.CE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212813316

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 074.967.100 | 09.036.015/0001-84 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26
CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2021.E

Nome/Razão Social: **GLC SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
Nome Fantasia: **TSUNAMI INTERNET**
Inscrição Municipal: **540795** CPF/CNPJ: **09.036.015/0001-84**
Endereço: **RUA JARDIM DO NORTE, SN COMERCIO**
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/07/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/09/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600006040480000015673060000005202107121**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/07/2021 às 10:26:40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.036.015/0001-84

Razão Social: GLC SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE SN TERREO / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA /
BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801105369580201

Informação obtida em 23/08/2021 11:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.036.015/0001-84

Certidão n°: 8140807/2021

Expedição: 08/03/2021, às 12:32:34

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.036.015/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento. A primeira assinatura é mais compacta e a segunda é mais alongada e decorativa.



23/08/2021

005096775

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005096775**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 09.036.015/0001-84, estabelecida na RUA JARDIM DO NORTE, 481, centro, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:**005096775**



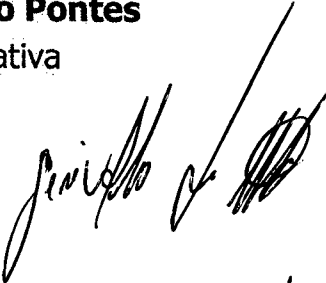


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ nº 09.036.015/0001-84 e Inscrição Municipal nº 540795, situada na Rua Jardim do Norte nº 481, Centro – Conceição da Feira – BA, representado pelo Sr. Genivaldo Lima Mota, portador do RG nº 07214046-18 SSP/BA, e CPF nº 927.155.595-34, prestou serviço especializado de provedor de internet via fibra ótica desde 04/01/2017 até a presente data.

Atestamos ainda, que o serviço prestado e descrito acima, foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo dos Campos – BA, 23 de agosto de 2021.


Laís Gomes de Aragão Pontes
Diretora Administrativa






ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GLC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Jardim do Norte s/n - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP. 44.300-000, inscrita no CNPJ nº 09.036.015/0001-84, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. GENIVALDO LIMA MOTA, portador da Carteira de Identidade nº 721404618 e do CPF nº 927.155.595-34, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 009/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

Conceição da Feira - BA, 30 de agosto de 2021.


GLC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84
Genivaldo Lima Mota
CPF. 927.155.595-34

09.036.015/0001-84
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
RUA JARDIM DO NORTE, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA



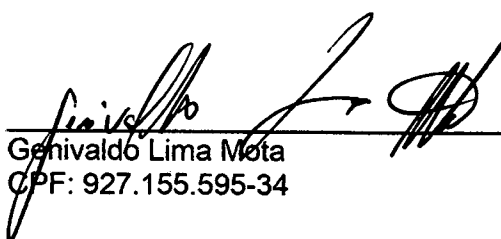
ANEXO IV-

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A GLC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 09.036.015/0001-84, situada à RUA JARDIM DO NORTE 481 CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA, por intermédio de seu representante legal o Sr. GENIVALDO LIMA MOTA, portador da Carteira de Identidade nº 721404618 e do CPF nº 927.155.595-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM ()
NÃO (X).

Conceição da Feira – Ba, 30 de agosto de 2021


Genivaldo Lima Mota
CPF: 927.155.595-34

09.036.015/0001-84
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA JARDIM DO NORTE, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 VACINAÇÃO NACIONAL DE HABILITADOS

KERCIA ALVARES NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 871060434 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 017.504.625-59 11/09/1986

FILIAÇÃO
 LENIN RIOS DA SILVA

TERONICE OLIVEIRA
 NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VÁLIDA EM VIGÊNCIA DATA DE FABRILICAÇÃO
 04674424071 10/10/2023 10/06/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1664566191

DESCRIÇÃO

LOCAL DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO
 PETRA DE SANTANA BA 22/10/2019

Assinatura do Diretor Geral
 Lucio Gomes Brito Pereira
 Diretor Geral

10483620880
 88507828312

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1664566191

ku

Janice L. [Signature]

[Signature]



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 2

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEGASNET TELECOM LTDA ME

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio Carneiro, 248 - Centro - Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Na condição de único sócio da empresa **MEGASNET TELECOM ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204015621, com sede à Rua 02 de Julho, 1211, Centro, Riachão do Jacuípe, Ba. CEP 44.640-000, por despacho em 16 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ 19.417.614/0001-00. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEGASNET TELECOM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio, 248 - Centro - Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª - A empresa girará sob o nome empresarial, **MEGASNET TELECOM EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua 02 de Julho, 1211 - Centro - Riachão do Jacuípe-Ba. CEP: 44.640-000.

2ª - O capital será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



3º O objeto da sociedade é Serviços de comunicação multimídia - sem provedores de acesso às redes de comunicações, comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação.

CNAE FISCAL

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4º A empresa iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2013 seu prazo de duração é indeterminado.

5º A administração da empresa será exercida por **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano 2016 será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FEIRA DE SANTANA, 05 DE MAIO 2016

Kercia Alvares Nascimento
KERCIA ALVARES NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 SOB Nº 0000125818
JUCEB Protocolo: 15/020601-4 DE 10/05/2015

REGISTRO DELETORE

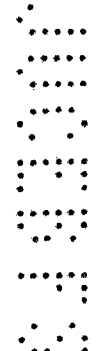
Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **MEGASNET TELECOM EIRELI** estabelecido(a) na RUA 02 DE JULHO, 1211, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 5 de Maio de 2016.

Kercia Alvares Nascimento
 Empresário: KERCIA ALVARES NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/05/16

 M. Aparecida Cedraz
 P.S. nº 025/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/05/2016 SOB Nº 97586502
JUCEB Protocolo: 16/020802-2 DE 10/05/2016
 Empresa: 29 6 0012881 9
 MEGASNET TELECOM EIRELI

 HELIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Helio Portela Ramos

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MEGASNET TELECOM EIRELI

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 017.504.625-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0871060434, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOVENILIO CARNEIRO, 248, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MEGASNET TELECOM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600128819, com sede R. 02 de Julho, 1211, Centro Riachão do Jacuípe, BA, CEP 44640000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 19.417.614/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 2 DE JULHO, 306, CAIXA D'ÁGUA, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATELITE.

CNAE FISCAL

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelo titular

Req. 81000000593453

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 81973920 em 22/06/2020
Protocolo 264085780 de 27/06/2020
Nome da empresa MEGASNET TELECOM EIRELI NIRE 29600128819
Este documento pode ser verificado em: <http://www.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAÇÃO/DOCUMENTO/AUTENTICAÇÃO.aspx>
Cláusula 217611513161796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
p/yr Tiana Regina M.C. de Araújo - Secretária Geral

[Handwritten signatures and initials]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ nº 19.417.614/0001-00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do **TITULAR**.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **RIACHÃO DO JACUIPE - BA**.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RIACHÃO DO JACUIPE, 17 de junho de 2020.

Kercia Alvares Nascimento

KERCIA ALVARES NASCIMENTO

Req: 81000000593453

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97973926 em 22/06/2020
Protocolo 204085780 de 22/06/2020

Nome da empresa MEGASNET TELECOM EIRELI NIRE 09600128819

Este documento pode ser verificado em: <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO>
Chancela 217811513161750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Ruylla M G de Araújo - Secretária-Geral



20408580

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA: MEGASNET TELECOMUNICAÇÕES
 Nº DO REGISTRO: 204085780 - 22/08/2020
 TIPO DE EVENTO: 002 - ALTERAÇÃO
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

Nome do Representante: [Faint text]
 Nome do Representante: [Faint text]
 Nome do Representante: [Faint text]

EVENTOS

[Faint text describing the event details]

TRANSCRIÇÃO DO ACÓRDÃO

[Faint text]

Junta Comercial do Estado da Bahia



Rua...
 Caixa Postal...
 Salvador, Bahia, Brasil

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGASNET TELECOM
LTDA - ME**

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

KERCIA ALVARES NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/ME nº 017.504.625-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0871060434, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOVENILDO CARNEIRO, 248, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

SERGIO ALVARES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/ME nº 055.992.588-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0376053054, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LANGARA, 227, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-276, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEGASNET TELECOM LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204015621, com sede R 02 de Julho, 1211, Centro Riachão do Jacuipe, BA, CEP 44.640-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 19.417.614/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio SERGIO ALVARES DA SILVA, detentor de 25 (Vinte e Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

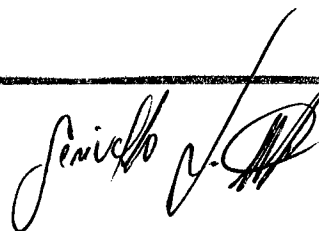
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SERGIO ALVARES DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio KERCIA ALVARES NASCIMENTO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
KERCIA ALVARES NASCIMENTO, com 50(Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406-2002.

DA ADMINISTRAÇÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGASNET TELECOM
LTDA - ME

CNPJ nº 19.417.614/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE, SÓCIO(S) KERCIA ALVARES NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA-DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 8 de março de 2016.

Kercia Alvares Nascimento

KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF: 017.504.625-59

Sergio Alvares da Silva

SERGIO ALVARES DA SILVA
CPF: 055.992.588-31

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 SOB Nº: 97552269
JUCEB Protocolo: 16/732912-0, DE 15/03/2016

Empresa: 29 3 9401562 1
MEGASNET TELECOM LTDA ME

Mélio Portela Ramos
MÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Req: S1600000193879

Página 2

JUCED
15

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEGASNET TELECOM LTDA**

SERGIO ALVARES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário natural de Curitiba - Pr nascido em 05 / 11 / 1962, portador do CPF 055 992 588-31, RG 03750530-54 - SSP-Ba, residente e domiciliado a Rua Tangara, 227 - São João Feira de Santana - Ba, CEP:44051.276, e.

KERCIA NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira enfermeira natural de Salvador - Ba nascida em 11/09/1986, CPF 017 504 62 Salvador -Ba, nascida em 11 09 1986, CPF 017.504 625-59 - RG 08710604-34 - SSP-Ba, residente e domiciliado à Rua Jovenildo Carneiro, 248 - centro - Capela do Alto Alegre-Ba, CEP 44645 000 (art.997/ICC/2001), constituem uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusula

1ª CLAUSULA

A sociedade girara com a denominação **MEGASNET TELECOM LTDA**. E tera sede a Rua 02 de Julho 1211 - centro - Riachão do Jacuipe-Ba, CEP 44640 000 (art 997 II, CC/2002)

2ª CLAUSULA

O objetivo da sociedade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO À REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

3ª CLAUSULA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma subscrita, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuidas entre as socios (art 997, III, CC/2002).

| SOCIOS | QUOTAS | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--------|-------------|
| KERCIA NASCIMENTO SILVA | 50 | 25.000,00 |
| SERGIO ALVARES DA SILVA | 50 | 25.000,00 |
| TOTAL | 100 | 50.000,00 |

4ª CLAUSULAS

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na junta comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e pode a qualquer tempo abrir, fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócios

JUNTA COMERCIAL
ESTADO DA BAHIA
AE 189113



5ª CLAUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052 CC/2002)...

6ª CLAUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 CC/2002).

7ª CLAUSULA

A administração da sociedade caberá a, **KERCIA NASCIMENTO SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresaria individualmente, e vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro socio. (artigos 997,VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª CLAUSULA

Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas Justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

9ª CLAUSULA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art.1.071 e 1.072 & 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª CLAUSULA

Os sócios, faz jus a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes, da integralização do capital.

11ª CLAUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
JUCEB
AF 189111

[Handwritten signatures]



12ª CLAUSULA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º CC/2002)

13ª CLAUSULA

Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim, justos e combinados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

RIACHÃO DO JACUIPE -BA., 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Kercia Nascimento Silva
KERCIA NASCIMENTO SILVA

Sergio Alvares da Silva
SERGIO ALVARES DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/12/2013 Nº 15204615/01
Protocolo 13745450/2, de 13/12/2013

Alba de Oliveira
SECRETARIA GERAL

AO 014284

Handwritten signatures

Handwritten signature

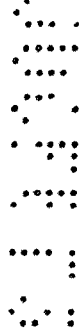
Handwritten signature

Large handwritten signature

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **MEGASNET TELECOM LTDA**, estabelecida na RUA 02 DE JULHO, 1211 CENTRO RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP. 44.640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIACHÃO DO JACUIPE -BA - BA, 26 de Novembro de 2013

Kércia Nascimento Silva
Sócio KÉRCIA NASCIMENTO SILVA

Sérgio Alves da Silva
Sócio SERGIO ALVARES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|--|--|
| <p>DEFERIDO EM <u>16/12/13</u></p> <p><i>M. Aparecida Cedraz</i> M. Aparecida Cedraz</p> | <p>Etiqueta de registro</p> <p>Junta Comercial do Estado da Bahia</p> <p>DEFERIDO O REGISTRO EM 16/12/2013</p> <p>Protocolo 132454614 de 16/12/13</p> <p>Empresa: 29 2 0401562 1</p> <p><i>[Signature]</i></p> |
|--|--|

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.417.614/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/12/2013 |
| NOME EMPRESARIAL MEGASNET TELECOM EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGASNET | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R 2 DE JULHO | NÚMERO 306 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 44.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA | MUNICÍPIO RIACHAO DO JACUIPE |
| UF BA | TELEFONE (75) 8196-4430/ (75) 3223-1030 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO KERCIA_NASCIMENTO@YAHOO.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 11:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ: 19.417.614/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:58:18 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **5848.480B.167C.444F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212814729

| | |
|-------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MEGASNET TELECOM EIRELI | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 113.884.023 | 19.417.614/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Nº: 00000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | |
|------------------------|-----------------------------------|
| Contribuinte: | MEGASNET TELECOM EIRELI |
| Endereço: | RUA 02 DE JULHO, 306 CAIXA D'ÁGUA |
| Complemento: | |
| Cidade/UF: | RIACHÃO DO JACUIPE - BA |
| CPF/CNPJ: | 19417614000100 |
| Inscrição Estadual/RG: | 113884023ME |
| Inscrição Municipal: | 00310000153 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 12/07/2021 11:22:40 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 10/10/2021

CHAVE DE VALIDAÇÃO: wLNf74YE

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/riachaodojacuipe.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.417.614/0001-00

Razão Social: MEGASNET TELECOM LTDA ME

Endereço: RUA 02 DE JULHO / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080702310940662058

Informação obtida em 23/08/2021 11:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASNET TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.417.614/0001-00
Certidão nº: 21668828/2021
Expedição: 12/07/2021, às 11:35:38
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGASNET TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.417.614/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



23/08/2021

005096824

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005096824**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MEGASNET TELECOM EIRELI, portador do CNPJ: 19.417.614/0001-00, estabelecida na RUA 02 DE JULHO, CENTRO, CEP: 44640-000, Muritiba - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:**005096824**



Dipapel Entretenimento e Locações Eireli
Dipapel Entretenimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que a Empresa MEGASNET TELECOM EIRELI, CNPJ nº 19.417.614/0001-00, prestou serviço de internet de fibra ótica, e manutenção no período de 01(um) mês, referente ao período junino de 2021, dando suporte nas apresentação de lives. Declaramos ainda, que os serviços prestados atenderam as exigências de forma satisfatória.

Muritiba/Ba, 30 de julho de 2021.

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO EIRELLI

Valdinei dos Santos Cerqueira

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI

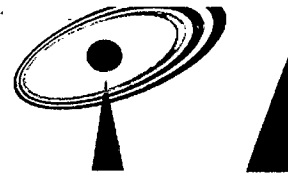
CGA. 000.002.827/001-97

CNPJ: 40.718.594/0001-95

AVN. PAULO SOUTO, EMPRESA
CENTRO - MURITIBA-BA - 44.340-000

CNPJ: 40.718.594/0001-95

Avenida Paulo Souto, sn, Centro – Muritiba/BA



ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

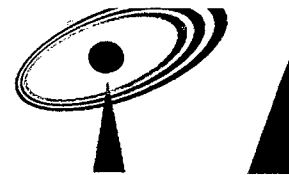
MEGASNET TELECOM EIRELI, com sede na R 2 DE JULHO, n° 306-Caixa DAGUA, Riachão do Jacuípe- BA, CEP. 44.640-000, , inscrita no CNPJ n° 19.417.614/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra KERCIA ALVARES NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n° 071060434 e do CPF n° 017.504.625-59, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite n° 009/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

Riachão do Jacuípe - BA, 30 de agosto de 2021.

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO - CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUÍPE-BA

Kercia A. Nascimento

MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ n° 19.417.614/0001-00
KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF. 017.504.625-59



ANEXO IV-
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A MEGASNET TELECOM EIRELI, com sede na R 2 DE JULHO, n° 306-Caixa DAGUA, Riachão do Jacuípe- BA, CEP. 44.640-000, , inscrita no CNPJ n° 19.417.614/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra KERCIA ALVARES NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n° 071060434 e do CPF n° 017.504.625-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Riachão do Jacuípe - BA, 30 de agosto de 2021.

Kercia A. Nascimento

MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ n° 19.417.614/0001-00
KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF. 017.504.625-59

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI- ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUÍPE-BA

John Le...

[Handwritten signature]



Megasnet Telecom Ltda - Rua Dois de Julho, 1211 Centro
Tel.: (75) 3264-1395 Riachão do Jacuípe - Ba cep 44640-00
CNPJ 19417614/0001-00

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: GLC SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.036.015/0001-84

ENDEREÇO: Jardim do Norte s/n - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP. 44.320-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses | QNT MENSAL | QNT TOTAL |
|------|--|------------|-------------|------------|------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 | 17.100,00 | 171.000,00 |

Valor por extenso: R\$ 171.000,00 cento e sessenta e um mil e cem reais.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

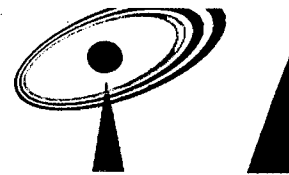
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

Conceição da Feira/Ba, 30 de agosto de 2021

09.036.015/0001-
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA
RUA JARDIM DO NORTE, S/N - TERR.
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Genivaldo Lima Mota
GLC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 09.036.015/0001-84
CPF. 927.155.595-34



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEGASNET TELECOM EIRELI, com sede na R 2 DE JULHO, nº 306-Caixa DAGUA, Riachão do Jacuípe- BA, CEP. 44.640-000, , inscrita no CNPJ nº 19.417.614/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra KERCIA ALVARES NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 071060434 e do CPF nº 017.504.625-59.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUANT meses | QNT MENSAL | QNT TOTAL |
|------|--|------------|-------------|---------------|----------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 | 17.400,0 0 | 174.000,0 0 |

Valor por extenso: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos objeto deste edital.

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, Nº 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

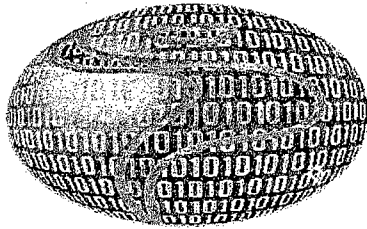
Riachão do Jacuípe - BA, 30 de agosto de 2021.

Kercia A. Nascimento

MEGASNET TELECOM EIRELI
CNPJ nº 19.417.614/0001-00
KERCIA ALVARES NASCIMENTO
CPF. 017.504.625-59



Megasnet Telecom Ltda - Rua Dois de Julho, 1211 Centro
Tel.: (75) 3264-1395 Riachão do Jacuípe - Ba cep 44640-00
CNPJ 19417614/0001-00



Digital
Telecom Ltda.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | QUAN T meses | QNT MENSAL | QNT TOTAL |
|------|--|---------------|--------------------|---------------|--------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 60 | 10 | 17.520,00 | 175.200,00 |

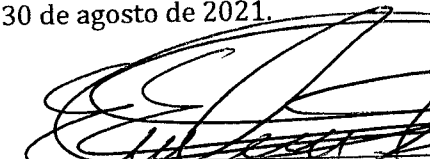
Valor por extenso: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

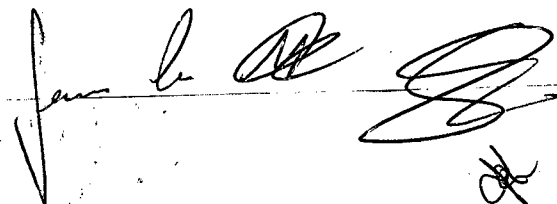
Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

Conceição do Coité - BA, 30 de agosto de 2021.

07.947.812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA JUVÊNCIO MENEZES, 96
VILA REAL - CEP: 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA


DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 19.417.614/0001-00

Fones: 75 - 3262 - 1468 / 9157-8067 CNPJ 07.947.812/0001-98
E-mail - digitalprovedor@hotmail.com - site : <http://www.digitalvia.net>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 009/2021

Aos **30 (trinta) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através da Decreto nº. **185 de 01 de abril de 2021**, sob a presidência da **Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro**, auxiliada pelos membros, **Sra. Claudiana Serra da Silva** e **Sra. Roseane Guedes Vasconcelos**, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº. **009/2021**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes no- anexo I do Edital Carta Convite nº 005/2021**, publicada no Diário Oficial e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Na data e horário designados, compareceram as Empresas convidadas pela Sra. Presidente, conforme segue: **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.036.015/0001-84**, representada pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota** portador do CPF 927.155.595-34 e Carteira Nacional de Habilitação nº: 03410046825; **MEGASNET TELECOM LTDA ME, CNPJ Nº 19.417.614/0001-00**, representada pela **Sra. Kercia Alvares Nascimento**, portadora do CPF 017.504.625-59 e RG.: 071060434 SSP/BA; **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.947.812/0002-98**, representada pelo **Sr. Silvio Brun Lemes**, portador do CPF 968.164.819-68 e RG.: 53490956 SSP/BA; todas credenciadas junto a esta Prefeitura. Sendo assim, procedeu-se com o recolhimento dos envelopes 1 e 2, prosseguindo-se com a abertura dos **Envelopes nº. 1 – Documentos de Habilitação**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

constatando-se que as Empresas, cumpriram as exigências editalícias, consideradas habilitadas para o presente certame. Sem qualquer manifestação de intenção de interpor recursos por parte das licitantes, passou-se então à abertura dos **envelopes de nº. 2 - Propostas de Preços** das empresas credenciadas. Adotando o critério do **menor preço - valor global**, o Presidente deu início à leitura das propostas apresentadas pelas licitantes, conforme registro no quadro a seguir:

| Nº. | CONCORRENTES | PREÇO OFERTADO (R\$) |
|-----|---|----------------------|
| 01 | G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | R\$. 171.000,00 |
| 02 | MEGASNET TELECOM LTDA ME | R\$. 174.000,00 |
| 03 | DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA | R\$. 175.200,00 |

Mediante o resultado apresentado acima, ficou constatado que a empresa **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** apresentou proposta mais vantajosa com valor global estimado em **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil, reais)**, sendo classificada em **1º lugar**, seguida das empresas **MEGASNET TELECOM LTDA ME** com valor de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, classificada em **2º lugar**, **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com valor de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, e duzentos reais)**, classificada em **3º lugar**, Diante do resultado apresentado acima, a Presidente e os membros da Comissão, proclamaram **vencedora** do presente certame, a empresa **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, por apresentar **menor preço** cotado para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba**, com o Valor Global acima registrado, considerado aceitável, oportunidade em que a Presidente **adjudicou** o **objeto** licitado à referenciada e encaminhou à autoridade superior para homologação.


Nada mais havendo, sem qualquer protesto a ser apresentado pelas partes interessadas a registrar, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 30 de agosto de 2021.

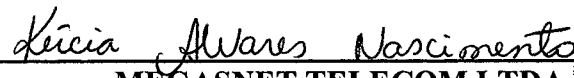

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

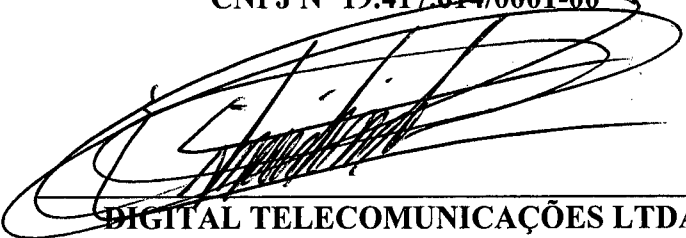

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Titular

Assinatura dos Licitantes que se fizeram presentes:


G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 09.036.015/0001-84


MEGASNET TELECOM LTDA ME
CNPJ Nº 19.417.614/0001-00


DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.947.812/0002-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMISSÃO:

Conceição da Feira- BA. 01 de setembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente


Claudiana Serra da Silva
1º Membro


Roseane Guedes Vasconcelos
2º Membro

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em observância ao Processo da Licitação Carta Convite nº. 009/2021, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por este, conforme Edital, as exigências legais e regularidades, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor da Empresa: **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, vencedora da Licitação Carta Convite nº. 009/2021, o valor global R\$.171.000,00 (cento e setenta e um mil, reais), referente às **despesas com Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço – Valor Global**, atendendo as especificações e quantidades do Edital, conforme **Processo Administrativo nº. 237/2021** anexo, autorizando aos setores competentes que se tome às providências cabíveis e necessárias.

HOMOLOGO: Em: 01 de setembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba. G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil, reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 260/2021
Processo Administrativo nº 237/2021
CARTA CONVITE Nº009/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84, estabelecida Rua Jardim do Norte s/n – Centro, Conceição da Feira – BA, CEP. 44.300-000, através do seu representante legal o Sr. Genivaldo Lima Mota portador do CPF 927.155.595-34 e Carteira Nacional de Habilitação nº: 03410046825, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 237/2021** da **Carta Convite nº. 009/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 009/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária:**

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | Vir UNT | VLR MENSAL |
|------|--|------------|---------|------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 6 ADM | 285,00 | 1.710,00 |
| | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simetrica | 31 EDU | 285,00 | 8.835,00 |

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de 01/09/2021 à 01/07/2022, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta mil, reais), pagando em parcelas mensais R\$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a CONTRATANTE, Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.6 – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi. O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA VI- Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

Unidade: 51001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Secretaria: 56000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 56001 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 00, 01, 19

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA e da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

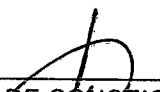


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 01 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CONTRATANTE


G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nair Sara dos S Carvalho
CPF/RG 999.156.305-15

Nome: 
CPF/RG 939 960 125 00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta mil, reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº261/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº262/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 261/2021
Processo Administrativo nº 237/2021
CARTA CONVITE Nº009/2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84, estabelecida Rua Jardim do Norte s/n – Centro, Conceição da Feira – BA, CEP. 44.300-000, através do seu representante legal o Sr. Genivaldo Lima Mota portador do CPF 927.155.595-34 e Carteira Nacional de Habilitação nº: 03410046825, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 237/2021** da Carta Convite nº. 009/2021 e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 009/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária:**

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | Vlr UNT | VLR MENSAL |
|------|--|------------|---------|------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simétrica | 19 | 285,00 | 5.415,00 |

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de 01/09/2021 à 01/07/2022, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), pagando em parcelas mensais R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais) em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATANTE**, Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito á orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02, 14

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

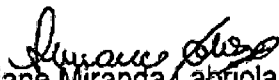
CLÁUSULA XI - Do Foro

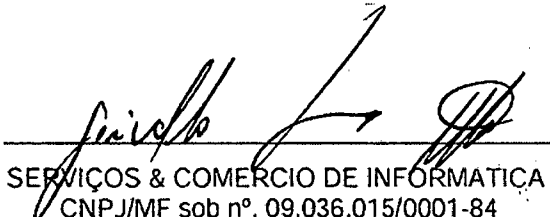
Fica eleito o foro da sede da **CONTRATANTE**, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 01 de setembro de 2021.


Luciane Miranda Gabriola Cardozo
Secretária de Saúde


G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TESTEMUNHAS

Nome: Nair Sara dos S. Carneiro

CPF/RG 999.156.505-15

Nome: [Signature]

CPF/RG 793996012500

[Signature]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta mil, reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº261/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº262/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 262/2021
Processo Administrativo nº 237/2021
CARTA CONVITE Nº009/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA ALVES DIAS**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84, estabelecida Rua Jardim do Norte s/n – Centro, Conceição da Feira – BA, CEP. 44.300-000, através do seu representante legal o Sr. Genivaldo Lima Mota portador do CPF 927.155.595-34 e Carteira Nacional de Habilitação nº: 03410046825, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 237/2021** da **Carta Convite nº. 009/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 009/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária:**

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND pontos | Vlr UNT | VLR MENSAL |
|------|--|------------|---------|-----------------|
| 1 | serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) link dedicado 300 mbps com velocidade simétrica | 4 | 285,00 | 1.140,00 |

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de 01/09/2021 à 01/07/2022, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pagando em parcelas mensais R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais) em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATADA na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATANTE**, Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede Cabeada e Wi-Fi. O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana.

O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração.

O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;

A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;

CLÁUSULA VI- Do Crédito Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.108 - MANUTENÇÃO DOS INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 05, 28, 29

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da **CONTRATANTE**, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 01 de setembro de 2021.



MARIA ALVES DIAS

Secretária de Promoção Social e Combate a Pobreza
CONTRATANTE




G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF sob nº. 09.036.015/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/RG: 

93996012500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nome: Mair Sara dos S. Carvalho.
CPF/RG 999.156.505-15



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta mil, reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº261/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº262/2021. Carta Convite nº. 009/2021. Processo Administrativo nº. 237/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet banda larga (fibra ótica/via rádio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza Conceição da Feira/Ba. Contratada G L C SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 01 de setembro de 2021. Prazo: 10(dez) meses. CPL 01 de setembro de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL